

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 19/09/2022

Processo nº 039/2022-FED
 Código Único nº 20220861944
 Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
 Assunto: Serviços de PaaS Middleware, Gestão da Plataforma PaaS Middleware e Processamento em Nuvem Pública.
 RATIOFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a decisão de dispensa de licitação declarada pelo Diretor-Geral (7603350), com fulcro no inciso XVI, do artigo 24 da referida Lei Federal, em favor de Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, para a prestação de serviços de PaaS Middleware, Gestão da Plataforma PaaS Middleware e Processamento em Nuvem Pública.

Despacho do Diretor-Geral, de 02/09/2022

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO
 Processo nº 210/17-DG/MP – Contrato nº 060/17 (SEI nº 29.0001.0130329.2020-85).
 Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.
 Contratada: Telefônica Brasil S/A.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica excepcionalmente prorrogada a vigência do contrato acima indicado por mais 6 meses, a partir de 11/09/2022. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento. Data da Assinatura: 16/09/2022.

Despacho do Diretor-Geral, de 17/08/2022

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
 Processo nº 230/20-DG/MP – Contrato nº 068/20 (SEI nº 29.0001.0036809.2020-21).
 Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.
 Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato acima indicado por mais um período de 12 meses, a partir de 15/09/2022 até 14/09/2023. Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 7.296,34, resultando em R\$ 87.556,08 o valor total deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo. Data da Assinatura: 13/09/2022.

Despacho do Diretor-Geral, de 09/09/2022

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
 Processo nº 285/20-DG/MP – Contrato nº 100/20 (SEI nº 29.0001.0070206.2020-14).

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.
 Contratada: Systec Serviços de Manutenção para Elevadores Ltda. – ME.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato acima, nas condições a seguir: Fica prorrogada a vigência do contrato acima indicado por mais um período de 12 meses, a partir de 26/11/2022 até 25/11/2023. Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 1.050,00, resultando em R\$ 12.600,00 o valor total deste Termo Aditivo. Fica ainda determinado que a contratada deverá complementar a garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor total do presente ajuste, no prazo de 5 dias contados a partir da data da assinatura digital deste instrumento pelo último signatário. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento. Data da Assinatura: 14/09/2022.

Despacho do Diretor-Geral, de 12/09/2022

TERMO DE CONTRATO
 Processo nº 252/22 – DG/MP – Contrato nº 085/22 – (Processo SEI nº 29.0001.0146921.2022-41).

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Contratada: Garcia & Fernandes Distribuidora de Bebidas Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, sem gás, conforme características e quantidade descritas em contrato, destinados a atender às necessidades da Promotória de Justiça de Araçatuba.

Valor do Contrato: R\$ 5.124,00, sendo R\$ 1.708,00 para o presente exercício, e o restante à conta da dotação orçamentária do próximo exercício.

Licitação: Contratação celebrada com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do último signatário.

UGE 27.01.01 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça. Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais.

Subelemento 339030.10 – Gêneros Alimentícios.
 Data de Assinatura: 15/09/2022

Despacho do Diretor-Geral, de 20/09/2022

Processo n.º 006/22 – FED
 Código único 2022023569-2

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Assunto: Aquisição de cadeiras universitárias, para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público - ESMP.

Em face dos elementos constantes dos autos, com fundamento no inciso XVI, do artigo 8º, da Resolução nº 1.470/2022-PGJ, de 29 de abril de 2022, com redação dada pela Resolução nº 1.479/2022-PGJ, de 23 de maio de 2022, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo item 1 da alínea b do inciso III do art. 75 da Lei Complementar nº 734/93, homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, os atos proferidos pela Senhora Pregoeira no Pregão Eletrônico n.º 041/2022 (6945413), em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (7322929), em favor de Metalid Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda.

A interessada fica convocada, a partir da data da publicação desta decisão, a assinar o instrumento contratual nos termos e condições constantes do item X, do edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS
 Procuradoria Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 16-9-2022

Cessando, os efeitos da portaria de 17, publicada no D.O. de 20/8/2021, que fixou gratificação mensal a título de representação equivalente a Função Gratificada I, a Ana Maria Delfina de Souza Ramos Madeira, matr. 7127;

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Ana Maria Delfina de Souza Ramos Madeira, matr. 7127, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor do MP, Ref. CC-02, da Tab. II, do Anexo VI, instituída pela L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, em vaga decorrente da exoneração de Renata da Rocha Gonçalves, ficando fixada a gratificação inerente ao cargo.

Diretoria-Geral
 Portaria do Diretor-Geral de 19-9-2022

Concedendo a Bruna Barcelos Spanguero, matr. 11726, o 1º adicional por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de 26/8/2022.

Despachos do Diretor Geral de 13-9-2022

Autorizando o pedido de Ulisses Washington Alves para morar fora da comarca de lotação, protocolado SEI 29.0001.0123746.2022-19;

de 14-9-2022

Autorizando os pedidos dos servidores para morar fora da comarca de unidade de lotação, protocolados SEI:

Sérgio Luiz Bigheti, 29.0001.0095230.2022-62; Simone Cesar Lara Americano da Costa, 29.0001.0083553.2022-91; Suzana Romualdo de Lorena dos Santos, 29.0001.0084954.2022-94;

de 19-9-2022

Autorizando os pedidos dos servidores para morar fora da comarca de unidade de lotação, protocolados SEI:

Alexana Maluf de Moraes, 29.0001.0083838.2022-59; Ana Carolina Garcia, 29.0001.0087526.2022-05; Ana Carolina Samia Biseo, 29.0001.0085252.2022-02; Bárbara Barros Correa da Silva, 29.0001.0084747.2022-57; Bruno Franco do Nascimento, 29.0001.0085457.2022-93; Cristiane Sanches Tebaldi, 29.0001.0087482.2022-29; Eduardo de Oliveira, 29.0001.0103510.2022-87; Eduardo José Rodrigues de Sousa, 29.0001.0093446.2022-21; Fernanda Lemos Crisóstomo, 29.0001.0164152.2022-16; Gabriela Oliveira Spencer de Holanda, 29.0001.0090943.2022-90; Gerson Marconato, 29.0001.0090583.2022-13; Isabella Tripodi Xavier, 29.0001.0103897.2022-17; Kim Teodoro Alves, 29.0001.0083833.2022-97; Luiz Henrique Montejane Lemos, 29.0001.0087269.2022-57; Marco Aurélio Wolf Gomes Bloem da Silveira, 29.0001.0086240.2022-98; Mariângela Tirloni Cação, 29.0001.0086373.2022-96; Nathália Mendes Ramos, 29.0001.0086371.2022-53; Paulo César Silva Júnior, 29.0001.0160551.2022-49; Priscilla Tudeschini de Barros, 29.0001.0086491.2022-14; Priscilla Kayassima de Assis, 29.0001.0102544.2022-76; Queila Miranda Floriano Nalini, 29.0001.0084090.2022-45; Renata Demartini Campos Mazzer, 29.0001.0084631.2022-85; Sarah Andrea Scheremeta Quintans, 29.0001.0158978.2022-34; Suzana Regina Valdrighi de Lima, 29.0001.0093209.2022-18; Talma Maria de Almeida, 29.0001.0132665.2022-57; Tânia Regina Cross Ferriello, 29.0001.0084527.2022-80; Thiago Vieira Zaguetto, 29.0001.0087074.2022-84;

Autorizando, nos termos do artigo 76 da L. 10261/1968, o cômputo do tempo prestado por Bruna Barcelos Spanguero, matr. 11726, no período de 23/9/2008 a 19/3/2017, num total de 3.100 dias.

Centro de Gestão de Pessoas
 Portaria da Diretora de 19-9-2022

Concedendo a Letícia Sampaio, matr. 8396, com fundamento no art. 209, da L. 10261/68, licença-prêmio, períodos de 3/12/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 6/7/2022.

(Republicada por necessidade de retificação, D.O. de 20/9/2022)

Apostila da Diretora de 30-8-2022

Lavrada no título de nomeação de Vanessa Aparecida Prates, matr. 10119, alterando seu nome para Vanessa Maria Orsini Orrú Prates.

Despachos da Diretora de 19-9-2022

A Diretora do Centro de Gestão de Pessoas, torna público o resultado dos pedidos de remoção dos seguintes Analistas Jurídicos do Ministério Público, formulados com base no Aviso CGP/MP 28/2022, de 2, publicado no D.O. de 3/9/2022, L. C. 1.118/10 e Resolução 1.331/21-PGJ:

1 – Defere o pedido de remoção por União de Cônjuges de: Damaris Rozane Silva Martin, lotada na Promotória de Justiça de Penápolis, na Área Regional de Araçatuba, para a Promotória de Justiça Cível de Araçatuba, na Área Regional de Araçatuba;

2 – Defere o pedido de remoção por estarem preenchidos os requisitos legais de:

Camila Gonçalves Carneiro, lotada na Promotória de Justiça do Meio Ambiente, na Área Regional da Capital, para a Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, na Área de Apoio à 2ª Instância;

Daniela Nascimento Neves, lotada na Promotória de Justiça de Cruzeiro, na Área Regional de Taubaté, para a Promotória de Justiça de Atibaia, na Área Regional de Campinas;

Gabriela Nunes Francisco, lotada na Promotória de Justiça de Botucatu, na Área Regional de Bauru, para a Promotória de Justiça de Ibitinga, na Área Regional de Bauru;

Rodrigo Ribeiro Monteiro, lotado na Promotória de Justiça de Estrela d'Oeste, na Área Regional de São José do Rio Preto, para a Promotória de Justiça de Jales, na Área Regional de São José do Rio Preto;

Victor França Fiorita, lotado na Promotória de Justiça de Santana de Parnaíba, na Área Regional da Grande São Paulo, para a Promotória de Justiça de Barueri, na Área Regional da Grande São Paulo;

3 - Servidores que manifestaram desistência:

Bruno Luiz Turci, inscrito para a Promotória de Justiça de Serrana, na Área Regional de Ribeirão Preto;

Marcio Fernando Chiarato, inscrito para a Promotória de Justiça de Salto, na Área Regional de Sorocaba;

Thiago Jun Machado, inscrito para a 4ª Promotória de Justiça Criminal, Diretoria de Pessoal e de Serviços do Fórum Central Criminal.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR
COMUNICADO ESMP nº 35/2022 – SETOR ACADÊMICO - EAD

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, COMUNICA aos membros, servidores, estagiários que a Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo promoverá o curso

JUSTIÇA TERAPÊUTICA – 15ª EDIÇÃO, pela Internet, em ambiente da Plataforma Moodle, conforme normas que seguem:

PLANO DO CURSO

I. OBJETIVO

O curso **JUSTIÇA TERAPÊUTICA** tem por finalidade discutir, analisar e debater o papel da Justiça Terapêutica (e daqueles que com ela trabalham) no encaminhamento de casos judiciais nos quais o infrator faça uso abusivo de álcool e outras drogas.

II. ESTRUTURA DO CURSO

O curso **JUSTIÇA TERAPÊUTICA** terá a duração de 8 semanas. Serão apresentados, em ambiente restrito, textos para leitura, questões objetivas e casos práticos, de modo a mesclar ao ensino teórico uma análise pragmática do universo jurídico. Em cada uma das semanas, o aluno deverá reservar 5 horas para leitura e elaboração das atividades; o curso terá, portanto, a carga horária de 40 horas.

Obs.: Durante o curso, serão propostas duas tarefas que exigirão atividades in loco. Serão realizadas individualmente, em local próximo da residência, trabalho ou outro local escolhido pelo aluno.

III. AVALIAÇÃO

A avaliação do aproveitamento será realizada pela elaboração das atividades. Para a obtenção do certificado, o participante deverá cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco) das atividades propostas e dos fóruns de discussão do curso.

IV. PÚBLICO-ALVO

Membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo.

V. VAGAS E VALOR DO CURSO

A-NÚMERO DE VAGAS

60 (sessenta) vagas que serão preenchidas por ordem de inscrição.

A) Membros terão preferência de vaga.

B) Se houver mais servidores e estagiários inscritos do que vagas, terá preferência aquele que não estiver matriculado em outro curso da Plataforma Moodle, oferecido pela ESMP.

B-VALOR DO CURSO

Membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo isentos de pagamento.

VI. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita no período de 26 de setembro, a partir das 11 horas, 30 de setembro de 2022, até as 17 horas,

no site da ESMP: www.esmp.mpsp.mp.br, pelo link Capacitação para membros e servidores, com o preenchimento do formulário online. O e-mail informado na inscrição pelos servidores deverá ser o funcional.

VII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrição: 26 a 30 de setembro de 2022.
Publicação da lista de inscritos: 3 a 7 de outubro de 2022.

Início das atividades: 10 de outubro de 2022.

Término das aulas: 5 de dezembro de 2022.

VIII. PROFESSOR CONVIDADO

MÁRIO SÉRGIO SOBRINHO
 Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Mestre e Doutor em Direito Processual Penal pela Faculdade de Direito do Largo de S. Francisco – Universidade de S. Paulo.

IX. PROGRAMA DO CURSO

Semana 1: O que é Justiça Terapêutica

- * Conceito
- * Operadores
- * Público-alvo
- * Finalidades

Semana 2: Noções gerais sobre Tribunais de Droga

- * Justiça Terapêutica e Tribunais de Droga
- * Origem
- * Principais características
- * Papel dos profissionais

Semana 3: Dependência química

- * Abordagem preliminar da dependência química
- * Dependência química e saúde
- * Uso, abuso e dependência

* Justiça Terapêutica e o infrator usuário/abusador ou dependente químico

Semana 4: Grupos de mútua ajuda

- * Ideias básicas
- * Funcionamento
- * Atendimento
- * Justiça Terapêutica e os grupos de mútua ajuda

Semana 5: Estrutura de atendimento dos casos de abuso do álcool e outras drogas

- * Atendimento de urgência/emergência
- * Atendimento ambulatorial e hospitalar
- * Atendimento comunitário
- * Justiça Terapêutica e encaminhamento dos abusadores de álcool e outras drogas

Semana 6: Justiça Terapêutica aplicada no Brasil

- * Posição do Conselho Nacional de Justiça
- * Atendimento judicial, avaliação e encaminhamento
- * Atendimento de saúde e comunitário
- * Integração dos serviços para atender abusadores de álcool e outras drogas

Semana 7: Mecanismos legais para aplicar a Justiça Terapêutica

- * Estatuto da Criança e do Adolescente
- * Código Penal
- * Lei de Execução Penal
- * Lei dos Juizados Especiais Criminais

Semana 8: Construção da rede de apoio

- * Justiça Terapêutica e ações consensuais
- * Autonomia dos apoiadores e sinergismos da rede
- * Construção da rede de apoio
- * Manutenção e ampliação da rede de apoio

XI. BIBLIOGRAFIA

CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo 2010. Avaliação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Estado de São Paulo - Uma Contribuição do CREMESP para a Saúde Mental na Comunidade 2010. Disponível em https://www.cremesp.org.br/pdfs/livro_caps.pdf

FENSTERSEIFER, Daniel Pulcherio. Varas de Dependência Química no Brasil. Porto Alegre: Nuria Fabris Ed., 2012.

FENSTERSEIFER, Daniel Pulcherio. Justiça terapêutica e cortes de drogas: elementos conceituais sob a perspectiva da Therapeutic Jurisprudence. São Paulo: Ed. Dialética, 2022.

LIMA, Flávio Augusto Fontes de. Justiça Terapêutica – Em busca de um novo paradigma. São Paulo: Ed. Scortecchi, 2011.

Manual de orientação funcional do Projeto SEMEAR para o enfrentamento ao álcool, crack e outras drogas / organização Cristina Corso Ruaro, Letícia Soraya de S. Prestes Gonçalves - Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas, 2016. Disponível em:

http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/Projeto_Semear/Manual_Semear_digital.pdf

REALE JR., Miguel (coord.). Drogas Aspectos Penais e Criminológicos. São Paulo: Ed. Forense, 2005.

RIBEIRO, Marcelo; LARANJEIRA, Ronaldo (org.). O Tratamento do usuário de crack. 2. ed. São Paulo: Artmed, 2012.

SOBRINHO, Mário Sérgio. Justiça Terapêutica e Corte de Drogas. Relato da trajetória de um bolsista do Programa Humphrey. Revista de Ciências Penais, vol. 16, jan-jun 2012, p. 373/411.

TOSTES, Eduardo. Projeto Rede de Saúde Mental Franca: Consolidação e Acompanhamento dos Mecanismos de Enfrentamento da Dependência de Álcool e outras drogas. Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, vol. 8, 2015, p. 215/223.

ZANELATO, Neide A. e Laranjeira, Ronaldo (org.). O Tratamento da dependência química e as terapias cognitivo-comportamentais. Porto Alegre: Artmed, 2013.

X. MAIS INFORMAÇÕES

Pelo e-mail esmp-escola_virtual@mpsp.mp.br

Coordenação Geral

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA
 Procurador de Justiça

Diretor do CEAF/ESMP

Coordenação Pedagógica

IZILDA MARIA NARDOCCI
 Pedagoga

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20/9/2022

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da Lei Complementar Estadual 988/06, c.c. artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar Federal 80/94, o Defensor Público Rodrigo Vidal Nitirini para acompanhamento do inquérito policial nº 2213207-71.2022.500082 - Controle 21/2022, em andamento na 8ª Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso da Capital (DECAP).

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 20/9/2022

Designando, com fundamento no art. 19, inc. I e II, da LC nº. 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo relacionados/as, para participarem da atividade de inspeção, realizada na Penitenciária de Paraguaçu Paulista:

13/09/22
 Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho - com prejuízo das atribuições;

14/09/22
 Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho - com prejuízo das atribuições;

Mariana Borgheresi Duarte – Sem prejuízo das Atribuições

Adriana do Carmo Rios dos Santos – Com prejuízo das atribuições

Designando, com fundamento no art. 19, inc. I e II, da LC nº. 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo relacionados/as, para participarem da atividade de inspeção, realizada na Penitenciária de Marabá Paulista dia 15/09/2022:

Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho - Sem prejuízo das atribuições;

Mariana Borgheresi Duarte – Sem prejuízo das Atribuições;

Adriana do Carmo Rios dos Santos – Com prejuízo das atribuições

Designando, com fundamento no art. 19, inc. I e II, da LC nº. 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo relacionados/as, para participarem da atividade de inspeção, realizada na Penitenciária de Caiuá dia 16/09/2022:

Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho - com prejuízo das atribuições;

Mariana Borgheresi Duarte – Sem prejuízo das Atribuições;

Adriana do Carmo Rios dos Santos – Com prejuízo das atribuições;

Gustavo Picchi - Com prejuízo das atribuições.

09/10/2022 Ana Simone Viana Cotta Lima
12/10/2022 Alline Delbem
15/10/2022 Cecília Nascimento Ferreira
16/10/2022 Erika Doria Romariz
22/10/2022 Fernando Catache Borian
23/10/2022 Joao Felipe Belem de Gouvea Reis
28/10/2022 Edgar Pierini Neto
29/10/2022 Luana Barbosa Oliveira
30/10/2022 Maira Coraci Diniz

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, "e", do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de BOTUCATU, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Pedro Cavenaghi Neto
02/10/2022 Tatiana Semensatto de Lima Costa
08/10/2022 Akira Koza Palmieri
09/10/2022 Andre Cadurin Castro
12/10/2022 Andre Eugenio Marcondes
15/10/2022 Claudio Lucio de Lima
16/10/2022 Erika Ramos da Silva Miranda
22/10/2022 Fernando Nicolas Penco Juve
23/10/2022 Joao Paulo da Silva Santana
28/10/2022 Fernanda Cukier dos Santos
29/10/2022 Luana Pereira do Amaral
30/10/2022 Maira Ferreira Tasso

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de CASA BRANCA, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Rafael Soares da Silva Vieira
02/10/2022 Thais de Campos
08/10/2022 Alessandra Pereira de Melo
09/10/2022 Andre da Silva Lima
12/10/2022 Andre Luiz Gardinal Silva
15/10/2022 Clint Rodrigues Correia
16/10/2022 Fabiana Julia Oliveira Resende
22/10/2022 Fernando Rodolfo Mercedes Moris
23/10/2022 Joao Ricardo Meira Amaral
28/10/2022 Fernanda Silva Guido
29/10/2022 Lucas Akira Pascolo Nishikawa
30/10/2022 Marcel Benetti Boer

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de CATANDUVA, das 09 às 13 Horas, Parque das Américas nº 55 - Centro - Catanduva - SP, Telefone: (17) 3311-4400 / (17) 3311-4389, nas respectivas datas:

01/10/2022 Felipe Balduino Romariz
02/10/2022 Fernando Catache Borian
08/10/2022 Fernando Rodolfo Mercedes Moris
09/10/2022 Flavio de Almeida Pontinha
12/10/2022 Fabricio Pereira Quintanilha da Silva
15/10/2022 Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina
16/10/2022 Gustavo Henrique d'Auria Monzani
22/10/2022 Isabela Halley Hatty
23/10/2022 Leandro Silvestre Rodrigues e Silva
28/10/2022 Jonas Zoli Segura
29/10/2022 Jose Henrique Jacob Golin Matos
30/10/2022 Julio Cesar Tanone

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de DRACENA, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Ricardo Augusto Wiziack Zago
02/10/2022 Thais Helena de Oliveira Costa Nader
08/10/2022 Alessandra Pinho da Silva
09/10/2022 Andre Luiz da Silva Araujo
12/10/2022 Bruno Amabile Bracco
15/10/2022 Daniel Durvault Roitberg
16/10/2022 Fabio Henrique Esposto
22/10/2022 Filovalter Moreira dos Santos Junior
23/10/2022 Jonas Zoli Segura
28/10/2022 Filipe Dias Rodrigues
29/10/2022 Lucas Correa Abrantes Pinheiro
30/10/2022 Marcell Penedo Delgado Gomes

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de FERNANDÓPOLIS, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Ricardo Cesar Franco
02/10/2022 Thalita Veronica Gonçalves e Silva
08/10/2022 Alessandra Regina Januario Cintra
09/10/2022 Andre Vicentini Gazal
12/10/2022 Bruno Batista Gomes Amartielo Medola
15/10/2022 Daniel Mobley Grillo
16/10/2022 Fabio Jacyntho Sorge
22/10/2022 Flavia Stringari Machado
23/10/2022 Jordana de Matos Nunes Rolim
28/10/2022 Gabriela Mosciaro Padua
29/10/2022 Lucas Jose Ribeiro Macedo
30/10/2022 Marcelo Bonilha Campos

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, "e", do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de GUARATINGUETÁ, das 09 às 13 horas, Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 280 - Parque Alberto Binynton - Guaratinguetá - SP, Telefone: (12) 2124-9660 / (12) 2124-9686 / (12) 2124-9683, nas respectivas datas:

01/10/2022 Vanessa Alves Vieira
02/10/2022 Alessandro Valerio Follador
08/10/2022 Wladimir Alves Bitencourt
09/10/2022 Yanko Oliveira Carvalho Bruno
12/10/2022 Alvimar Virgilio de Almeida
15/10/2022 Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin
16/10/2022 Andre Eugenio Marcondes
22/10/2022 Andre Vicentini Gazal
23/10/2022 Benno Buchman
28/10/2022 Amanda Palostr Schaefer
29/10/2022 Ana Carolina Minutti Nori
30/10/2022 Bruna Simoes

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de ITANHAÉM, das 09 às 13 horas, Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro - Itanhaém - SP, Telefone: (13) 2102-1502, nas respectivas datas:

01/10/2022 Gustavo Cabral Narciso Gianette
02/10/2022 Gustavo Henrique d'Auria Monzani
08/10/2022 Gustavo Rodrigues Minatel
09/10/2022 Jamal Chokr
12/10/2022 Jose Luiz de Almeida Simao

15/10/2022 Jose Victor Ramos Nogueira
16/10/2022 Leandro de Col Loss
22/10/2022 Leandro Silvestre Rodrigues e Silva
23/10/2022 Letícia Lopes Soares de Souza
28/10/2022 Liliane Mageste Barbosa
29/10/2022 Luiz Rascovski
30/10/2022 Luana Pereira do Amaral
Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, "e", do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de ITAPEERICA DA SERRA, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Ricardo de Paula Miotto, Ricardo de Sant' Anna Valenti
02/10/2022 Tiago Augusto Bressan Buosi, Urbano Finger Neto
08/10/2022 Alessandro Valerio Follador, Alexandre Augusto Ferreira Dutra
09/10/2022 Andrea Castilho Nami Haddad Barreto, Angelo de Camargo Dalben
12/10/2022 Bruno Cesar da Silva, Bruno Diaz Napolitano
15/10/2022 Daniela Batalha Trettel, Daniele Cristina Barbato
16/10/2022 Fabio Mantovan, Fabricio Bueno Viana
22/10/2022 Flavio de Almeida Pontinha, Frederico Teubner de Almeida e Monteiro
23/10/2022 Jose Henrique Jacob Golin Matos, Jose Luiz de Almeida Simao
28/10/2022 Gesanne Fonseca Gomes, Gustavo Siqueira Marques

29/10/2022 Lucas Pampana Basoli, Lucia Thome Reinert
30/10/2022 Marcelo Carneiro Novas, Marcelo Dayrell Vivas
Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, "e", do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de ITAPEVA, das 09 às 13 Horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Ricardo Fagundes Gouvea
02/10/2022 Vanessa Alves Vieira
08/10/2022 Aline do Couto Celestino
09/10/2022 Antonio Jose Maffezoli Leite
12/10/2022 Bruno Lopes de Oliveira
15/10/2022 Danielle Mitie Kita
16/10/2022 Fabricio Keidy Arakaki
22/10/2022 Gabriel Kenji Wasano Misaki
23/10/2022 Joyce Santos de Oliveira
28/10/2022 Jose Rodolfo Stutz Cunha
29/10/2022 Luciana Angelo Almeida Santos
30/10/2022 Marcelo Martiniano de Oliveira

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, "e", do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de ITU, das 09 às 13 Horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Ricardo Gabriel Gomes Pedreira
02/10/2022 Vanessa Medrado de Souza
08/10/2022 Aline Toyama Shiraki Nishikawa
09/10/2022 Arthur Soares Pinto Moser
12/10/2022 Bruno Vinicius Stoppa Carvalho
15/10/2022 Danilo Caetano Silvestre Torres
16/10/2022 Fabricio Pereira Quintanilha da Silva
22/10/2022 Gabriele Estabile Bezerra
23/10/2022 Julia Aparecida Romao da Silva
28/10/2022 Leandro de Col Loss
29/10/2022 Luciana Jordao da Motta Armiliato de Carvalho
30/10/2022 Marco Cristiano Chibebe Waller

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de ITUVERAVA, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Ricardo Lobo da Luz
02/10/2022 Vinicius Conceicao Silva Silva
08/10/2022 Aluisio lunes Monti Ruggeri Re
09/10/2022 Beatriz dos Santos Mattos
12/10/2022 Caio Jesus Granduque Jose
15/10/2022 Danilo Martins Ortega
16/10/2022 Felipe Amorim Príncipessa
22/10/2022 Gisela Camillo Casotti Teixeira
23/10/2022 Juliana Garcia Belloque
28/10/2022 Leandro de Marzo Barreto
29/10/2022 Luciana Rocha Barros Veloni Alvarenga
30/10/2022 Marcus Vinicius Ribeiro

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de JABOTICABAL, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Rita de Cassia Gandolpho
02/10/2022 Vitor Jose Tozzi Cavina
08/10/2022 Alvimar Virgilio de Almeida
09/10/2022 Beatriz Ramos Vico
12/10/2022 Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe
15/10/2022 Davi Quintanilha Failde de Azevedo
16/10/2022 Felipe Balduino Romariz
22/10/2022 Gislaiane Calixto
23/10/2022 Juliana Saad
28/10/2022 Leandro Silvestre Rodrigues e Silva
29/10/2022 Luciano Alencar Negro Caserta
30/10/2022 Maria Beatriz de Alcantara Sá

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de JALEES, das 09 às 13 Horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Roberto Henrique Moreira Junior
02/10/2022 Vitore Andre Zilio Maximiano
08/10/2022 Amanda Cavalcante Ferverca
09/10/2022 Benno Buchman
12/10/2022 Camila Galvao Tourinho
15/10/2022 Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti
16/10/2022 Felipe de Castro Busnello
22/10/2022 Glauber Callegari
23/10/2022 Julio Cesar Tanone
28/10/2022 Leonardo Biagioni de Lima
29/10/2022 Luciano Pereira de Andrade
30/10/2022 Maria Beatriz Gomes Machado Portos

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de LINS, das 09 às 13 horas, Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Lins - SP, Telefone: (14) 3522-1516, nas respectivas datas:

01/10/2022 Felix Roberto Damas Junior
02/10/2022 Felipe Balduino Romariz
08/10/2022 Fernando Catache Borian
09/10/2022 Fernando Rodolfo Mercedes Moris
12/10/2022 Flavio de Almeida Pontinha
15/10/2022 Fabricio Pereira Quintanilha da Silva

16/10/2022 Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina
22/10/2022 Gustavo Rodrigues Minatel
23/10/2022 Liliane Mageste Barbosa
28/10/2022 Jose Henrique Jacob Golin Matos
29/10/2022 Leandro de Castro Silva
30/10/2022 Leandro Silvestre Rodrigues e Silva
Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, "e", do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuar no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de MOGI-MIRIM, das 09 às 13 horas, Avenida Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, 60 - Mogi Mirim - SP, Telefone: (19) 3022-7971 / (19) 3022-7972, nas respectivas datas:

01/10/2022 Bruno Vinicius Stoppa Carvalho
02/10/2022 Camila de Sousa Medeiros Torres Watanabe
08/10/2022 Camila Paronetti Silva
09/10/2022 Carlos Eduardo Saltini Filho
12/10/2022 Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho
15/10/2022 Erika Ramos da Silva Miranda
16/10/2022 Cecília Nascimento Ferreira
22/10/2022 Claudio Lucio de Lima
23/10/2022 Danilo Caetano Silvestre Torres
28/10/2022 Danilo Martins Ortega
29/10/2022 Douglas Ribeiro Basilio
30/10/2022 Douglas Schauerhuber Nunes

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de OURINHOS, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Rodrigo Ferreira dos Santos Ruiz Calejon
02/10/2022 Vivian Maria Lopes
08/10/2022 Amanda Moniz de Abreu
09/10/2022 Betania Devechi Ferraz
12/10/2022 Camila Gervasoni Pellin
15/10/2022 Diogo Miguel Ferreira Cardoso
16/10/2022 Felipe do Amaral Matos
22/10/2022 Gregorio Giacomo Errico
23/10/2022 Kareen Patricia Bandeira Pereira Ferreira
28/10/2022 Leonardo Dias Yamaguchi
29/10/2022 Luis Carlos Rocha Guimaraes
30/10/2022 Maria Camila Azevedo Barros

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas /os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de PIRASSUNUNGA, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Rodrigo Sardinha de Freitas Campos
02/10/2022 Viviane Modesto Gramulha
08/10/2022 Amanda Palmieri Fracao
09/10/2022 Bruna da Cunha Ferreira
12/10/2022 Camila Paronetti Silva
15/10/2022 Diogo Cesar Perino
16/10/2022 Felix Roberto Damas Junior
22/10/2022 Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina
23/10/2022 Laura Joaquim Taveira
28/10/2022 Leonardo Goncalves Furtado Lima
29/10/2022 Luis Cesar Rossi Francisco
30/10/2022 Maria Carolina Pereira Magalhaes

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de PRESIDENTE VENCESLAU, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Rodrigo Tadeu Bedoni
02/10/2022 Wladimir Alves Bitencourt
08/10/2022 Amanda Pilon Barsoumian
09/10/2022 Bruna Goncalves da Silva Loureiro
12/10/2022 Camila Ueno
15/10/2022 Dione Ribeiro Basilio Vidal
16/10/2022 Fernanda Caccavali Macedo
22/10/2022 Gustavo Augusto Soares dos Reis
23/10/2022 Laura Naves Filisbino
28/10/2022 Leonel Lucas Lucariello Filho
29/10/2022 Luis Felipe Dias
30/10/2022 Maria Teresa Bastia Vichi

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de SÃO JOÃO DA BOA VISTA, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Rodrigo Vidal Nitirini
02/10/2022 Yago de Menezes Oliveira
08/10/2022 Ana Carolina Cintra Franco
09/10/2022 Bruna Rigo Leopoldi Ribeiro Nunes
12/10/2022 Carla Battistetti Medeiros Basoli
15/10/2022 Douglas Schauerhuber Nunes
16/10/2022 Fernanda Costa Hueso
22/10/2022 Gustavo Cabral Narciso Gianette
23/10/2022 Leandro de Castro Gomes
28/10/2022 Letícia de Mattos Brito Sales
29/10/2022 Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
30/10/2022 Mariana Silva Galo Santos

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I e II, e, do Ato do Defensor Público- Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de OUTUBRO de 2022, a serem realizados na Sede de Circunscrição Judiciária de VOTUPORANGA, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

01/10/2022 Rosilene Cristina Otaviano
02/10/2022 Yanko Oliveira Carvalho Bruno
08/10/2022 Ana Carolina Minutti Nori
09/10/2022 Bruna Simoes
12/10/2022 Carlos Eduardo Afonso Rodrigues
15/10/2022 Eduardo Belmudes
16/10/2022 Fernanda Maria de Lucena Bussinger
22/10/2022 Gustavo Henrique d'Auria Monzani
23/10/2022 Leandro de Castro Silva
28/10/2022 Letícia Lopes Soares de Souza
29/10/2022 Luiz Eduardo Kawano Dias
30/10/2022 Mariana Silva Galo Santos

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado respondendo pelo expediente da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 20/09/2022

Cessando, com base no artigo 1º, I, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação do Servidor Público abaixo relacionada para atuar em plantões judiciários, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, a partir de 15/09/2022, Vitor Maia Ceolin - Santo André

Designando, com base no artigo 1º, I, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Servidora Pública abaixo relacionada para atuar em plantões judiciários, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, no período de 15/09/2022 a 30/11/2022, Camila Rocha De Freitas - SANTO ANDRÉ

Tornando sem efeito a convocação, realizada por meio do Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado de 26/08/2022, publicado no DO de 27/08/2022, do Oficial de

Defensoria Pública Vitor Maia Ceolin para o dia 25 de setembro de 2022, para atuar no plantão judiciário, de Santo André, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto.

Convocando, com fundamento no artigo 1º, I, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e Oficiais de Defensoria Pública, a seguir relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de JULHO DE 2022, a serem realizados em Santo André, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, no dia 25/07/2022 - Camila Rocha de Freitas

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 20/09/2022.

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 14-09-2022, publicado no DO de 15-09-2022, que dispõe sobre o auxílio para atuação em processos de execução criminal das Unidades Prisionais de Franco da Rocha (Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha, Penitenciária II de Franco da Rocha "Nilton Silva" e Penitenciária III de Franco da Rocha "José Aparecido Ribeiro) em trâmite perante o DEECRIM da 4ª Região Administrativa Judiciária de Campinas e oriundos da 1ª Vara de Execução Criminal da Capital em decorrência do Projeto de Digitalização do acervo dos processos físicos da 1ª Instância do TJSP;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no inciso II, alínea "a", do Ato DPG de 17 de novembro de 2017, publicado no DOE de 18 de novembro de 2017, resolve:

Artigo 1º. Designar a Defensoria Pública Mariana Ferreira Cavalcante para prestar auxílio às Defensorias Públicas com atuação perante o DEECRIM da 4ª RAJ, nos feitos decorrentes da digitalização de processos referentes às Unidades Prisionais de Franco da Rocha, com atuação no período de 21-09-2022 a 21-12-2022.

Artigo 2º. Integrarão a escala de suplentes, na ordem sorteada, conforme disposto no artigo 1º, §§ 5º e 6º, do referido Ato, as/os Defensoras/es Públicas/os: Ricardo de Sant' Anna Valenti, Flavia Stringari Machado e Bruna da Cunha Ferreira.

Artigo 3º. A atuação do membro da Defensoria Pública designado deverá observar a regulamentação definida no Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 14-09-2022, publicado no DO de 15-09-2022.

Artigo 4º. Este Ato entrará em vigor a partir de 21/09/2022.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 20/09/2022

Tornando sem efeito a prorrogação da designação do Defensor Público, Vitor Jose Tozzi Cavina, conforme Ato Conjunto do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo igualmente pelo expediente da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 13-09-2022, publicado no Diário Oficial de 14-09-2022, para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à atuação em revisão criminal, bem como tomando sem efeito à a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 3º, inciso IV, c.c artigo 4º, inciso II, ambos da Deliberação CSDP 340/2017.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA Pauta da 758ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 23/09/2022 às 09h30
Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência
Hora do Expediente:
I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
II. Comunicações da Presidência
III. Comunicações da Secretaria
IV. Momento aberto
V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2022/006908

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado
Assunto: Edital do Concurso Continuado para Credenciamento de Estagiários/as de Direito para o exercício de 2022
Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel
SEI nº 2022/0011362

Interessado/a: Sergio Wagner Locatelli
Assunto: Pedido de afastamento para participação em processo eleitoral ao cargo de Deputado Estadual
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula
SEI nº 2022/0013945

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2022/0015719

Interessado: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2022/0016581
Interessado: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira
SEI nº 2022/0016581

Interessado: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)
Relator/a: Conselheiro/a Davi Eduardo Depine Filho
CGDP CAEP nº 022/20

Interessado/a: Renata Groetaers dos Santos
Assunto: Defensoria Pública/e em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Scofano Damasceno Peixoto

CGDP CAEP nº 026/20
Interessado/a: Thais Mota Lima Valle
Assunto: Defensoria Pública/e em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira
1

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Ato do Defensor Público Diretor da EDEPE, de 19-09-2022

Considerando a ratificação da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do Excelentíssimo Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 26

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 20/09/2022

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 27/09/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Miguel Paulista, através do endereço eletrônico dmsantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. (www2. SSP. SP. gov. BR/ateestado);
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME DOS/AS CANDIDATOS/AS

Giovanna Barbosa Campelo
 Bianca Del Nero Regattieri
 Ana Julia da Silva Carvalho
 GEDVILSON ROSA DOS SANTOS
 Eliete de Moura Mendes
 Ana Paula Rocha Braga

James Pereira Ruiz Sanches dos Santos
 Larissa Aparecida de Oliveira Cabral
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 20/09/2022

Convocando os/as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 26/09/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaquera através do endereço eletrônico rfausto@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME

Thifany Hellen Bezerra Fraga
 Juliana de Oliveira Soares
 Fernanda Gomes Roldan
 Raquel Cruz
 Renan da Silva Guerra
 Bruna da Costa Carneiro
 Gabrielli Dameto Rosati
 Mainara Yanis Oliveira de Barros
 Rafaela Ribeiro Barros
 Guilherme Miguel Braz Luiz
 Guilherme Miguel Otoni de Araujo
 Rafaela de Almeida Menezes
 Giovana Seco dos Santos
 Sabrina Guimarães Morais Rego

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 20/09/2022

Convocando a candidata aprovada em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 23/09/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Santo Amaro, através do endereço eletrônico cdfreitas@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
 Nagila Hanna Condo Kubo

Convocando a candidata aprovada em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 27/09/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Santo Amaro, através do endereço eletrônico cdfreitas@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME

Lysieux Witt Motoda
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 20/09/2022

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 26/09/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Vila Prudente, através do endereço eletrônico jfilho@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME

Jose Joao Barbosa Neto
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 20/09/2022

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 27/09/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Santo André, através do endereço eletrônico unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
 Lucas Vigo Mamelli Cruz

ASSESSORIA DE CONVÊNIO

Termo de Cooperação nº 11/2022.
 Processo SEI nº 2022/0009601.
 Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo a Prefeitura do Município de Limeira e o Centro de Promoção Social – CEPROSOM.
 Objeto: a atuação da Defensoria Pública do Estado no Centro POP e Casa de Convivência do Município de Limeira.
 Data de assinatura: 16/09/2022.
 Data de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 16/11/2022.
 Parecer Jurídico nº 250/2022.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA

Processo: 2022/0014877
 Ata de Registro de Preços nº 019/2021
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratada: Tipografia Comunicação Visual Ltda – ME
 CNPJ: 10.589.629/0001-72
 Objeto: Utilização da ARP nº 019/2021 – para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos - Unidade Araraquara

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 127/2021, de 06/07/2021
 Valor: R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos)
 Natureza da Despesa: 33.90.39-83
 Fonte de Recursos: 002.001.055
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5795.0000
 Nº da Nota de Empenho: 2022NE03510
 Processo: 2022/0012653
 Ata de Registro de Preços nº 019/2021
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratada: Tipografia Comunicação Visual Ltda – ME
 CNPJ: 10.589.629/0001-72
 Objeto: Utilização da ARP nº 019/2021 – para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos - Hospital Pérola Byington

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 127/2021, de 06/07/2021
 Valor: R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
 Natureza da Despesa: 33.90.39-83
 Fonte de Recursos: 002.001.055
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5795.0000
 Nº da Nota de Empenho: 2022NE03508
 Processo: 2022/0014392
 Ata de Registro de Preços nº 019/2021
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratada: Tipografia Comunicação Visual Ltda – ME
 CNPJ: 10.589.629/0001-72
 Objeto: Utilização da ARP nº 019/2021 – para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos - Ouvidoria

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 127/2021, de 06/07/2021
 Valor: R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
 Natureza da Despesa: 33.90.39-83
 Fonte de Recursos: 002.001.055
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5795.0000
 Nº da Nota de Empenho: 2022NE03507

Editais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a Concessionária SPMAR S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/01694. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos as CONCESSIONÁRIAS da 1ª fase de Concessão de Rodovias do Estado de São Paulo: AUTOBAN, TEBE, VIANORTE, INTERVIAS, CENTROVIAS, TRIÂNGULO DO SOL, AUTOVIAS, RENOVIAS, VIAOESTE, RODOVIAS DAS COLINAS, SPVIAS e ECOVIAS que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/00089. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0045/20, publicada no D.O.E. em 06/03/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 98ª Reunião de 24/08/2022, publicado no D.O.E. em 25/08/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0926/17, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.T.S.A.E. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 83.944,48 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 1. Pavimento, Item 6, Grupo I, Nível D.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 025.505/2017 - Protocolo 372.430/17).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0061/20, publicada no D.O.E. em 07/03/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 98ª Reunião de 24/08/2022, publicado no D.O.E. em 25/08/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1201/17, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.T.S.A.E. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 62.958,36 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 6. Drenagem, Item 1, Grupo I, Nível E.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 025.965/2017 - Protocolo 376.432/17).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0268/22, publicada no D.O.E. em 20/04/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 98ª Reunião de 24/08/2022, publicado no D.O.E. em 25/08/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0813/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.T.S.A.E. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 419.722,40 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) base jul/2022, conforme Termo Aditivo e

Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 19. Diretrizes, Item 1, Grupo II, Nível F.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 035.634/2019 - Protocolo 449.578/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0773/21, publicada no D.O.E. em 26/10/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 77ª Reunião de 18/05/2022, publicada no D.O.E. em 20/05/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0862/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a E.C.R. S/A a pena de multa no valor de R\$ 44.929,45 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: Revestimento Vegetal, Item 5, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte procedimento:

- 1 - Entrar no link: 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 036.023/2019 - Protocolo 452.419/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0221/21, publicada no D.O.E. em 18/05/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 77ª Reunião de 18/05/2022, publicada no D.O.E. em 20/05/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0725/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a E.C.R. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 44.929,45 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: Revestimento Vegetal, Item 5, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte procedimento:

- 1 - Entrar no link: 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 036.103/2019 - Protocolo 452.411/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0359/2022, publicada no D.O.E. em 04/05/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 100ª Reunião de 02/09/2022, publicado no D.O.E. em 06/09/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1373/19, por infração ao Contrato de Concessão, aplica a V.C.R. S/A, pena de multa no valor de R\$ 95.275,56 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos) base jul/2022, conforme Tipificação: 1. Pavimento Flexível, Item 4, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 003/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

Entrar no link:
 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP

- 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 037.732/2019 - Protocolo 461.106/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0542/2021, publicada no D.O.E. em 21/07/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 100ª Reunião de 02/09/2022, publicado no D.O.E. em 06/09/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação

3.10 INSCRIÇÃO CONDICIONAL PARA O DOUTORADO
O(A) candidato(a) ao Doutorado que estiver em fase de conclusão do curso de mestrado poderá inscrever-se condicionalmente no processo seletivo, desde que apresente documento da instituição de ensino, atestando que poderá concluir o curso antes do início do período letivo do curso pretendido. Uma vez aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da ata de defesa do mestrado e do histórico escolar até o primeiro dia do período letivo do curso pretendido, de acordo com o calendário escolar. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar cópia do certificado de conclusão ou diploma do mestrado durante o primeiro semestre letivo. O descumprimento desse procedimento implicará na perda da vaga para o curso de Doutorado, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

3.11 CANDIDATOS(AS) AO DOUTORADO DIRETO
Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) ao Doutorado Direto, além dos documentos exigidos dos(as) candidatos(as) ao Mestrado, deverá, também:

1) Realizar duas provas de Proficiência em Língua Estrangeira (Língua Alemã, Língua Espanhola, Língua Francesa, Língua Inglesa ou Língua Italiana).

2) Comprovar qualidade cultural e científica por meio do seu Currículo Lattes (www.cnpq.br) documentado (cópia simples), que será apreciada pelo Conselho do Programa e reconhecida pela Congregação. O deferimento ou indeferimento das inscrições dependerá da deliberação dos referidos colegiados.

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
-Inscrições: de 21/9 a 19/10/2022.

-Resultado das inscrições (deferidas/indeferidas): 01/11/2022.

PRIMEIRA ETAPA:
-Prova de Conhecimentos Específicos (eliminatória): 07/11/2022, 14h.

-Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (eliminatória): 08/11/2022, 14h.

-Resultado das provas da Primeira Etapa: 21/11/2022, a partir das 14h.

SEGUNDA ETAPA:
-Análise do currículo Lattes, do histórico escolar, do minimemorial e do projeto de pesquisa (não eliminatória): de 21 a 25/11/2022.

-Divulgação do cronograma de entrevistas: 25/11/2022, a partir das 14h.

-Entrevistas (eliminatória): de 01 a 09/12/2022.

RESULTADO FINAL:
-Divulgação: 16/12/2022, a partir das 14h.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E NATUREZA DA AVALIAÇÃO

O processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado será constituído de duas etapas obrigatórias, sendo ambas de caráter eliminatório.

A primeira etapa consistirá de duas provas (Prova de Conhecimentos Específicos e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira). Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa ou utilização de outro material não fornecido pelo Programa, bem como o uso de relógio digital, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico.

Passará para a segunda etapa o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova de Conhecimentos Específicos e receber conceito "Suficiente" na Prova de Proficiência em Língua Estrangeira.

Após a realização da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, acontece a segunda etapa, que engloba avaliação de currículo, histórico, projeto e minimemorial; e uma entrevista.

Os(As) candidatos(as) serão informados(as) apenas do resultado final: aprovados(as) ou não aprovados(as).

5.1 PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Local da prova: Anfiteatro "Manoel Lelo Bellotto", Câmpus da UNESP de Assis/SP.

Duração da prova: 4 (quatro) horas, dia 07/11/2022, 14h.

5.1.2 Natureza da prova:
1) Elaboração de texto(s) dissertativo(s) fundamentado(s) em conhecimentos teóricos e metodológicos aplicáveis às literaturas de língua portuguesa.

2) A prova será baseada em estudos clássicos da área de Letras e na bibliografia indicada na parte final deste Edital.

5.1.3 Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) após o início da prova.

5.2 PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA
Local da prova: Anfiteatro "Manoel Lelo Bellotto", Câmpus da UNESP de Assis/SP.

Duração da prova: 3 (três) horas, dia 08/11/2022, 14h.

A prova de Proficiência em Língua Estrangeira será realizada em conformidade com as opções dos(as) candidatos(as): Língua Alemã, Língua Espanhola, Língua Francesa, Língua Inglesa ou Língua Italiana, ou ainda Língua Portuguesa para candidatos(as) estrangeiros(as).

Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não for aprovado(a) na prova de proficiência ou não apresentar certificado de proficiência conforme previsto neste edital.

5.2.1 Natureza da prova:
1) Os(As) candidatos(as) deverão demonstrar capacidade de compreensão de textos escritos no idioma por ele escolhido.
2) Será permitido o uso de dicionário bilingue ou monolíngue.

5.2.2 Os(As) candidatos(as) ao Mestrado deverão demonstrar proficiência em um idioma estrangeiro e os(as) candidatos(as) ao Doutorado, em dois idiomas estrangeiros.

5.2.3 A proficiência em idioma estrangeiro, demonstrada para o Mestrado, será considerada válida para o Doutorado.

5.2.4 Caso o(a) candidato(a) ao Doutorado não tenha comprovado proficiência em língua estrangeira no Mestrado, deverá submeter-se à prova de proficiência em mais uma língua estrangeira, em data e horário a serem informados na época oportuna.

5.2.5 Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as), cuja língua materna não seja a Língua Portuguesa, deverão submeter-se a uma prova escrita de proficiência em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, sendo vedada a realização de prova na língua materna.

5.2.6 Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) após o início da prova.

5.3 ENTREVISTAS

Será aprovado(a) na entrevista o(a) candidato(a) que for considerado(a) apto(a) a cursar o mestrado ou doutorado e que seja aceito(a) pelo(a) orientador(a) indicado(a) na inscrição do(a) candidato(a), ou aceito(a) por um(a) docente indicado(a) pelos membros da banca entrevistadora.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O(A) candidato(a) deverá inserir no sistema disponível na página eletrônica do Programa o comprovante do pagamento da taxa e a documentação exigida para a inscrição.

6.2 O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá requerer os recursos especiais necessários com a documentação referente à inscrição, por meio do Anexo III. A prova para pessoas com deficiência seguirá as determinações promulgadas em legislação específica, desde que o interessado comunique sua condição na forma e no prazo aqui estabelecidos.

6.3 A situação da inscrição e os resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em cada etapa do processo seletivo deverão ser acompanhados online, no mesmo portal utilizado para a inscri-

ção, no link "Acompanhamento da inscrição". Não serão encaminhadas mensagens eletrônicas confirmando o recebimento de inscrições ou de documentos, tampouco serão informados os resultados das provas por telefone ou mensagem eletrônica.

6.4 Em caso de necessidade, quaisquer contatos com os(as) candidatos(as) serão feitos por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

6.5 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer às etapas do processo seletivo munidos de documento oficial de identidade com foto e de caneta esferográfica azul ou preta.

6.6 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

1) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo;

2) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;

3) não se apresentar a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos.

6.7 Em caso de indeferimento da inscrição, não haverá devolução da taxa paga.

6.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras desta Faculdade, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.9 Ao final do processo, será divulgada uma lista com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e os(as) respectivos(as) orientadores(as).

6.10 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, na primeira semana de aula, cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original do(s) Histórico(s) Escolar(es) e Diploma(s)/Certificado(s) de Conclusão da Graduação e Mestrado, conforme o caso.

7. MATRÍCULA

O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e formalmente aceito por um(a) orientador(a) deverá matricular-se durante o período estabelecido no calendário escolar do Programa de Pós-Graduação em Letras da FCL – UNESP, Câmpus de Assis para o ano letivo de 2023. Informações complementares serão fornecidas na época oportuna.

8. INÍCIO DO CURSO

O período letivo terá início em data estabelecida no Calendário Escolar do Programa de Pós-Graduação em Letras da FCL – UNESP, Câmpus de Assis para o ano letivo de 2023.

9. VAGAS POR DOCENTES

9.1 PROFESSORES COM VAGAS PARA O MESTRADO:

ALVARO SANTOS SIMÕES JUNIOR

BENEDITO ANTUNES

CARLA CAVALCANTI E SILVA

CARLOS EDUARDO MENDES DE MORAES

DANIELA MANTARRO CALLIPO

ELIANE APARECIDA GALVÃO RIBEIRO FERREIRA

FABIANO RODRIGO DA SILVA SANTOS

FRANCISCO CLÁUDIO ALVES MARQUES

GABRIELA KVACEK BETELLA

GILBERTO FIGUEIREDO MARTINS

JOÃO LUÍS CARDOSO TÁPIAS CECCANTINI

KARIN ADRIANE HENSCHEL POBBE RAMOS

KÁTIA RODRIGUES MELLO MIRANDA

KELLY CRISTIANE HENSCHEL POBBE DE CARVALHO

MAIRA ANGÉLICA PANDOLFI

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA MARCARI

RUBENS PEREIRA DOS SANTOS

SÉRGIO FABIANO ANNIBAL

SILVIA MARIA AZEVEDO

9.2 PROFESSORES COM VAGAS PARA O DOUTORADO:

ALVARO SANTOS SIMÕES JUNIOR

BENEDITO ANTUNES

ELIANE APARECIDA GALVÃO RIBEIRO FERREIRA

FABIANO RODRIGO DA SILVA SANTOS

FRANCISCO CLÁUDIO ALVES MARQUES

GILBERTO FIGUEIREDO MARTINS

KARIN ADRIANE HENSCHEL POBBE RAMOS

MAIRA ANGÉLICA PANDOLFI

MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA MARCARI

RUBENS PEREIRA DOS SANTOS

SÉRGIO FABIANO ANNIBAL

10. BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ADORNO, Theodor W. Notas de literatura I. Trad. Jorge de Almeida. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2003.

AUERBACH, E. Mimesis: a representação da realidade na literatura ocidental. Trad. vários. 4.ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

BENJAMIN. W. Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. 8.ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 2012.

BORDINI, M. G.; AGUIAR, V. T. Literatura: a formação do leitor: alternativas metodológicas. 2.ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993.

BOSI, Alfredo. Dialética de colonização. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Idem. O ser e o tempo da poesia. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

Idem. Reflexões sobre a arte. 2.ed. São Paulo: Ática, 1986.

CAMPOS, Haroldo de. Metalinguagem e outras metas. 4.ed. rev. e ampl. São Paulo: Perspectivas, 1992.

CANDIDO, A. A educação pela noite e outros ensaios. São Paulo: Ática, 1987.

Idem. Literatura e sociedade: estudos de teoria e história literária. 8.ed. São Paulo: T. A. Quieroz, 2000.

Idem. Na sala de aula. 3.ed. São Paulo: Ática, 1989.

Idem. O discurso e a cidade. São Paulo: Duas Cidades, 1993.

CARVALHAL, T. F.; COUTINHO, E. F. Literatura comparada: textos fundadores. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

EAGLETON, T. Teoria da literatura: uma introdução. 3.ed. rev. ampl. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

FRIEDRICH, H. Estrutura da lírica moderna. 2.ed. Trad. Marise M. Curioni. São Paulo: Duas Cidades, 1991.

HOLLANDA, H. B. (Org.). Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LAFETÁ, J. L. A dimensão da noite e outros ensaios. Org. Antonio Amoní Prado. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2004.

PAZ, O. O arco e a lira. Trad. Augusto de Campos e José Paulo Paes. 2.ed. São Paulo: Cultrix, 1973.

POUND, E. O ABC da literatura. Trad. Augusto de Campos e José Paulo Paes, 2.ed. São Paulo: Cultrix, 1973.

REIS, C. Técnicas de análise textual. Coimbra: Almedina, 1976.

ROSENFELD, A. Texto/contexto. São Paulo: Perspectiva, 1973.

SANTIAGO, S. Uma literatura nos trópicos. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

SCHWARZ, R. Ao vencedor as batatas. São Paulo: Duas Cidades, 1977.

SOUZA, E. M. e MIRANDA, W. M. (Orgs.) Arquivos literários. São Paulo: Ateliê, 2003.

WELLES, R.; WARREN, A. Teoria da literatura e metodologia dos estudos literários. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

Informações e endereço para correspondência:

UNESP – Faculdade de Ciências e Letras, Câmpus de Assis

Seção Técnica de Pós-Graduação – Programa de Pós-

Graduação em Letras

Fone: (18) 3302-5809

Home page: www.assis.unesp.br

E-mail: posgradu.assis@unesp.br

Av. Dom Antonio, 2100 – Parque Universitário

Assis (SP) – CEP 19806-900

ANEXO I

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FCL

DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome civil completo do/a candidato/a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, declaro, sob pena da lei que sou _____ (preto, pardo, indígena, travesti, transgênero, transexual ou pessoa com deficiência) _____.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, por fim, que concordo em concorrer às vagas sem reservas, no caso de indeferimento da inscrição pelo sistema de reserva de vagas.

Observação: No caso de pessoa com deficiência, anexar, no campo específico da inscrição, laudo médico comprobatório. Local: _____, Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FCL

DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) PROVENIENTE DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____ (nome civil completo do/a candidato/a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, declaro que cursei o ensino médio na(s) Escola(s) Pública(s) _____, conforme documento anexo (histórico escolar do ensino médio ou histórico da graduação constando que o ingresso efetivou-se pelo sistema de reserva de vagas para estudantes da escola pública).

Declaro, por fim, que concordo em concorrer às vagas sem reservas, no caso de indeferimento da inscrição pelo sistema de reserva de vagas.

Observação: Anexar documento(s) comprobatório(s). Local: _____, Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FCL

DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____ (nome civil completo do/a candidato/a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, venho requerer as seguintes condições especiais para a realização das provas do Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023 do Programa de Pós-Graduação em Letras:

Local: _____, Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FCL

DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil completo do/a candidato/a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, venho requerer, nas formas da lei, o tratamento pelo nome social _____ (nome social completo do/a candidato/a) _____ durante o Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023 do Programa de Pós-Graduação em Letras.

Local: _____, Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FCL

DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023

DISPENSA DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, RG: _____, venho requerer dispensa da prova de Proficiência em Língua Estrangeira, por possuir Certificado de Proficiência conforme previsto no item 3.9.1 - XVI deste edital. Local: _____, Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FCL

DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023

DISPENSA DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, RG: _____, venho requerer dispensa da prova de Proficiência em Língua Estrangeira, por possuir Certificado de Proficiência conforme previsto no item 3.9.1 - XVI deste edital. Local: _____, Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FCL

DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023

DISPENSA DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, RG: _____, venho requerer dispensa da prova de Proficiência em Língua Estrangeira, por possuir Certificado de Proficiência conforme previsto no item 3.9.1 - XVI deste edital. Local: _____, Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FCL

DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023

DISPENSA DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, RG: _____, venho requerer dispensa da prova de Proficiência em Língua Estrangeira, por possuir Certificado de Proficiência conforme previsto no item 3.9.1 - XVI deste edital. Local: _____, Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA FCL

DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023

DISPENSA DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, RG: _____, venho requerer dispensa da prova de Proficiência em Língua Estrangeira, por possuir Certificado de Proficiência conforme previsto no item 3.9.1 - XVI deste edital. Local: _____, Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

existência de recursos orçamentários e financeiros na Fonte de Recursos 002.001.055, Unidade Gestora de Fundo 420030, Classificação de Despesa 33.50.39-77, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas, nos termos do art. 2º, I, "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente: I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.

3.3. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. instalações com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º. O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.

§2º. Para fins de atendimento do previsto no item III, não será necessária a comprovação prévia da adequação das instalações, a qual deverá ser atendida quando da assinatura da parceria.

§3º. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração do Estado de São Paulo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º. Em qualquer hipótese, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§2º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§3º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

§4º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA QUARTA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. As propostas serão recebidas entre os dias 24 e 28 de outubro de 2022, das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situada na Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.

Parágrafo único – Nos dois dias imediatamente sequenciais ao do término do prazo de publicação deste Edital, deve a Entidade interessada, por meio de seu representante legal, realizar o cadastro enquanto usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível no link https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

4.2. A entidade pleiteante deverá apresentar, por meio de seu/sua representante legal, observadas as especificidades do item precedente, os seguintes documentos:

I - Manifestação de interesse, declarando que possui as condições previstas na Cláusula Terceira e declaração de que apresentará os documentos previstos na Cláusula Quinta,

quando requeridos pela DEFENSORIA, após finalizada a fase competitiva, na forma do Anexo I;

II - Plano de trabalho, desenvolvido conforme Anexo II;

III – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria da Entidade, acompanhada do documento de identidade do/a representante legal;

4.2.1. A manifestação de interesse, o plano de trabalho, bem como eventuais certificados e declarações deverão ser assinados à caneta ou, na hipótese de oferta de documento impresso em que a versão original seja eletrônica e esteja assinada mediante certificação digital, por meio que permita a conferência da autenticidade da assinatura.

4.2.2. Será desclassificada a proposta cuja aferição da representação legal não seja possível por ausência de comprovação.

4.3. Serão selecionadas, exclusivamente, as propostas apresentadas por concorrentes sediadas, ou com representação atuante e reconhecida em uma das Comarcas da Regional de São José do Rio Preto, preferencialmente no âmbito da na Comarca de São José do Rio Preto.

4.4. Apresentados a manifestação de interesse e o Plano de Trabalho, bem como a declaração mencionada no item 4.2, será realizado o julgamento das propostas apresentadas, sendo considerado como critério o grau de adequação da proposta ao objeto da parceria.

§1º. Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) preveja(m) atuação em área não estabelecida neste Edital, ou, ainda que dentro das áreas estabelecidas, em quantitativo superior ao limite neste especificado, será(ão) considerada(s) inepta(s).

§2º. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta e caso a conjugação destas ultrapasse o quantitativo máximo previsto neste Chamamento, poderão as proponentes ser instadas a promover eventual compatibilização, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, previamente à manifestação da Comissão de Seleção.

4.5. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, composta por Servidore(a)s da Defensoria Pública designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.5 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na cláusula quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de seleção, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo há, pelo menos, 2 (dois) anos;

II – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

III – Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das instalações, as condições materiais e de acessibilidade da entidade;

IV – Ato constitutivo da Entidade;

V – Regimento interno da Entidade, se houver;

VI – Ata de eleição e posse da diretoria da Entidade;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IX – Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

X – Certificado de regularidade referente ao FGTS-CRF;

XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII – Extrato de pesquisa na relação de apenas do TCE/SP;

XIII – Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;

XIV – Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

XV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;

XVI – Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;

XVII – Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:

a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

XIX – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;

XX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente;

Parágrafo único. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.

5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar:

I – Experiência prévia na execução do objeto da parceria ou atividade de natureza semelhante;

II – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.

5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.

5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.

5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS

6.1. Nos termos de colaboração para prestação de serviços de apoio à assistência jurídica integral e gratuita, a meta visará o auxílio aos/as Defensores/as Públicos/as em sua atuação processual, judicial ou extrajudicial, consoante descrito no plano de trabalho.

6.1.1 A prestação de assistência jurídica gratuita será realizada pela entidade pleiteante da seguinte forma, cumulativamente ou não:

I - no local por ela apontado no plano de trabalho, por meio de atendimento presencial ou por mecanismos não presenciais às pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA;

II - pela participação em audiências, inclusive em sistema de plantões.

§1º. Para todos os fins, consideram-se encaminhamentos os usuários dirigidos pela DEFENSORIA à Entidade e efetivamente atendidos, bem como a atuação nos processos judiciais, a partir da adoção da primeira medida cabível.

§2º. Na participação em audiências em sistema de plantão, considera-se cada plantão um encaminhamento.

6.2. Nos termos de colaboração para prestação de assistência jurídica, para cada 30 (trinta) novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos 1 (um/a) advogado/a, facultando a possibilidade da existência da figura de estagiário de direito até o máximo de três por equipe, os quais farão jus ao recebimento do repasse nos valores constantes do Anexo II deste Edital.

§1º. Na eventualidade da proposta prever número de encaminhamentos de determinada equipe de trabalho menor do que 30 (trinta), os valores previstos para o repasse constantes no ANEXO II do Edital deverão ser reduzidos proporcionalmente, em relação à equipe de trabalho mínima, de acordo com a meta proposta, quando da elaboração do plano de trabalho, estando a autorização a critério da Defensoria.

§2º. Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, mediante critério de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, poderá ser admitida a inclusão da figura do coordenador na equipe de trabalho, em profissional próprio ou em função acumulada por um dos profissionais que compõem equipe de trabalho, acrescendo-se ao valor do repasse acima definido o montante correspondente, conforme Anexo II do Edital.

6.3. Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, a critério da DEFENSORIA, dentro do prazo de vigência da parceria.

6.3.1. Na eventualidade de prorrogação dos ajustes em oportunidade de termos aditivos, bem como na hipótese do término da parceria, eventuais saldos existentes no período precedente, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.3.2. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivo, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.

6.3.3. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partes que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, facultada-se à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.

6.3.4. A autorização dos itens 6.3.2 e 6.3.3, quando por prolongado período, ficará condicionada à alteração do plano de trabalho para inclusão de novas localidades de atuação e/ou novas áreas de atuação, de modo de manter a sustentabilidade da avença.

6.4. A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

6.5. Desde que solicitado fundamentadamente pela Entidade Pleiteante, poderá, a critério de conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, ser acrescida à equipe de trabalho para prestação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois) estagiários, no total, nos termos do Anexo II deste Edital, com o intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.

6.6. As áreas do Direito abrangidas no objeto do ajuste para prestação de assistência jurídica serão as apontadas no Anexo II deste Edital, observada a análise de oportunidade e conveniência pela DEFENSORIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - anuência à apresentação de prestação de contas mensal, como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – “Plano de Trabalho” deste Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link <https://www.defensoria.sp.def.br/dpsp/Default.aspx?idPagina=6016>.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sendo que:

a) no atendimento jurídico, o relatório deverá demonstrar os atendimentos realizados, ofícios devolvidos, ações ajuizadas,

defesas realizadas, audiências realizadas, recursos interpostos, ações encerradas, tentativas de conciliação, ações pendentes, dentre outros;

b) na participação de audiências em plantão, o relatório deverá especificar o número de plantões, o número de audiências em cada plantão e cópia das atas de audiências realizadas, ou, certidão emitida pelo juízo certificando a realização do plantão;

c) nos atendimentos psicossociais, o relatório deverá demonstrar o quantitativo de atendimentos realizados, indicar a área de atendimento e a data da oferta;

d) no relatório de execução, objeto deste inciso, poderá haver supressão de uma das alíneas acima a depender do objeto da parceria.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:

a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;

b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;

e) ISS: Guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;

f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congênera e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

g) Folha de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;

h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBA, se aplicável.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador/a Regional ou Auxiliar da Regional vinculada à parceria, encaminhará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse na métrica prevista neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados.

9.7. Nos termos dos artigos 29 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 190/2021, é obrigatória a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício.

9.8. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.9. Sem prejuízo da análise da prestação de contas, será(ão) emitido(s), no curso da parceria, relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, que será(ão) homologado(s) pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita in loco.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo Defensor Público-Geral ou por delegação, no regime prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O gestor da parceria será o/a Defensor Público da Assessoria de Convênios, com poderes de controle e fiscalização, em especial no que diz respeito à prestação de contas.

10.2. Haverá, ainda, uma comissão, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação e nos termos de artigo 38 do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021.

§1º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, podendo propor, inclusive, o aditamento do ajuste para adequação das metas.

§2º. Cederá à comissão de monitoramento e avaliação, ao receber notícia de eventual irregularidade, inclusive no que tange o cumprimento das metas, emitir relatório ao gestor podendo propor, inclusive, eventual adequação do plano de trabalho e/ou aplicação de penalidade.

§3º. Ao final da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação analisará o parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, devendo propor a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas final da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPASSE

11

11.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando as metas fixadas no plano de trabalho apresentado com a proposta não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse, ressalvadas as hipóteses indicadas nos itens 6.3.1 e seguintes.

§1º. Os valores retidos nos termos do inciso IV poderão ser liberados, mediante compensação das metas não atingidas, a serem calculadas até o final da vigência do termo de colaboração, antes de eventual prorrogação da parceria.

§2º. Na eventualidade de, ao final da vigência do termo, haver a prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses do item 6.3.2.

11.4 O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho e do integral cumprimento das metas pactuadas.

§1º. Para fins da aplicação do disposto no caput, a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho representará 30% (trinta por cento) do valor total empenhado para suporte mensal do ajuste, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§2º. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70 % (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho.

§3º. Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

11.5. O repasse, que está condicionado à análise e aprovação da prestação de contas a que alude a cláusula nona, será efetuado até o último dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, aberta em nome da Entidade exclusivamente para esse fim.

11.6. O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A DEFENSORIA homologará e divulgará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado e na Internet, se o caso.

12.2. Da decisão que selecionar e julgar a proposta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial na data da publicação no Diário Oficial, e contagem na forma do item 12.6.

12.3. Da decisão que indeferir o repasse dos valores acordados, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo termo inicial da intimação da Entidade o recebimento de carta com aviso de recebimento, ou de e-mail com aviso de entrega e leitura, ou a publicação no Diário Oficial. A contagem do prazo se dará na forma do item 12.6.

12.4. O recurso deverá ser protocolado, quando físico, em dias úteis, das 08 às 18 horas, no setor de protocolo da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situado na Rua Boa Vista nº 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-000.

12.5. A DEFENSORIA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar e julgar os recursos dispostos nos itens 12.1 e 12.2, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial.

12.6. A contagem do prazo recursal se dará na forma dos arts. 91 e 92, incluindo respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. As entidades que celebrarem parceria estarão sujeitas às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Aplica-se para a hipótese de sanção o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, para garantia da ampla defesa administrativa.

13.2.1. Em observância à regra especial de competência estabelecida no § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, por analogia caberá ao respectivo Subdefensor Público-Geral a aplicação das sanções II e III previstas no caput do art. 73, devendo considerar opinativa a conclusão do/a Defensor/a Público/a responsável pela Assessoria de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

14.1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a facultade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e/ou no respectivo instrumento de parceria.

14.2. A prestação de assistência jurídica assumida pela entidade parceira nos processos em andamento, independentemente de término da vigência, denúncia ou rescisão, permanecerá sob sua responsabilidade até o trâmite final do processo.

14.3. A responsabilidade aludida no item anterior cessará com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo/a Coordenador/a.

14.4. A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com o encaminhamento das propostas para celebração de Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de celebração de Termo de Colaboração, os ajustes se vinculam a este Edital, às disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/14.

15.3. O Termo de Colaboração terá vigência, como regra, de 15 (quinze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aprovação de termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Na hipótese de modificação do cenário local que afete a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, facultada-se às partes a oferta e deliberação de termo aditivo, objetivando a alteração do quantitativo de encaminhamentos, bem como inclusão de novas áreas no plano de trabalho.

15.5. Todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados pela Entidade devem estar à disposição da DEFENSORIA, que poderá vistoriar e orientar os serviços a qualquer tempo.

15.6. As entidades pleiteantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas invalidará a manifestação de interesse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico novasp@defensoria.sp.def.br.

15.8. Havendo conflitos de qualquer natureza envolvendo a parceria, os autos deverão ser instruídos e encaminhados à apreciação da Assessoria Jurídica da DEFENSORIA, que elaborará parecer opinativo e após encaminhará os autos à decisão do Defensor Público-Geral.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes das partes envolvidas na parceria, com base nas disposições constantes no Ato normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, bem como à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. São partes integrantes e indissociáveis deste Chamamento Público, para todos os fins:

* Anexo I - Manifestação de interesse e de cumprimento dos requisitos do edital.

* Anexo II - Plano de trabalho – Termo de Colaboração

* Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração São Paulo, 15 de setembro de 2022.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Localidade e data

A

Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Edital de Chamamento Público nº ____/202_

A estabelecida na inscrita no CNPJ nº

....., por meio de seu Representante Legal Sr.

..... inscrito no CPF/MF sob nº vem

MANIFESTAR O INTERESSE em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública, visando a prestação dos serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, conforme edital de "Chamamento Público nº ____/20_ ", bem como salienta que possui as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e que entregará, quando solicitado, os documentos previstos na Cláusula Quinta do Edital a contento.

No mais, aproveita-se a oportunidade para protocolo dos documentos necessários para o momento.

Nestes termos,

Peço Deferimento.

Assinatura

Representante Legal

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: (Nome da entidade)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxx

CEP: xxx

Telefone: (xx) xxxx

e-mail:

1.2 Representante: (Nome do representante legal)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº : xxxxx

e-mail:

1.3 Responsável pela Execução: (Nome do responsável pelo projeto)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

2. Apresentação da Entidade (campo para apresentação da entidade, a exemplo, com descrição de histórico de criação, atividades e objetivos)

3. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma complementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de xxxxx, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de XXX/SP nas áreas (colocar áreas do Direito abrangidas pelo plano).

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;

b) atuação jurídica oral;

c) visita orientada;

d) análise de autos findos;

e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;

f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;

g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais

h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Local de atuação: xxxxx/SP

4.7 Área de atuação: marcar pelo menos uma das opções

() Cível/Fazenda Pública

() Família

() Juizado Especial Criminal - JECrim

() Juizado Especial Cível - JEC

() Plantão JEC/JECRIM

() Júri

() Criminal

() Plantão Criminal (custódia e precatória)

() JVD

() Infância e Juventude Cível (não infracional)

() Infância e juventude infracional

4.7.1 Detalhamentos das áreas:

* Família: envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

* Cível/Fazenda Pública: atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.

* Plantão: atuação, principalmente, nos plantões de audiências de matéria cível ou família, nos decorrentes da Lei Federal nº 9.099/1995, setores de cartas precatória cíveis, bem como eventuais plantões de custódia.

* Juizado Especial Criminal: acompanhamento de processos de rito sumaríssimo, conforme especificações da Lei Federal nº 9.099/1995, quando não encerrados na fase preliminar.

* Criminal: consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de habeas corpus, queixa crime e reabilitação e eventuais audiências de custódia.

* Júri: consistindo, principalmente, em atuação nos processos de competência do Tribunal do Júri, impetração de habeas corpus e recursos.

7. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 4.967,65. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 737,37.

7.1 Equipes

Equipe 1.

Equipe 2

Equipe 3

Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários. X

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.

7.1.1 Coordenação

Coordenador

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO

7.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL

Psicólogo

Assistente Social

Estagiário de Psicologia

Estagiário de Serviço Social

Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários. x

TOTAL 7.2 = R\$

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1+7.2+7.3) = R\$

8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

8.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas Valor

Material de expediente/Impressos

Material de limpeza

Manutenção e Conservação de Equipamentos

Energia Elétrica

Ligações Telefônicas

Outros (detalhar)

TOTAL 8.1 = R\$

8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS R\$

FGTS R\$

Outros R\$

TOTAL 8.2 = R\$

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1 + 8.2) R\$

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a(Entidade), disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

* prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à (endereço completo), Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

* local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;

* local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;

* espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;

* mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;

* equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários

* Juizado Especial Cível: acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso inominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.

* Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD: atuação no JVD em favor do réu, compreendendo participação em plantões e/ou no acompanhamento processual;

* Infância e Juventude Cível: envolvendo, principalmente, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível;

* Infância e juventude infracional: consistindo principalmente no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes a esta área na esfera infracional.

PROVISIONAMENTO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Área Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)

Família Até 86 (oitenta e seis)

Cível/Fazenda Pública Até 80 (oitenta)

Juizado Especial Cível Até 9 (nove)

Criminal Até 24 (vinte e quatro)

JECRIM Até 2 (dois)

JVD Até 85 (oitenta e cinco)

Júri Até 6 (seis)

Plantões JEC/JECRIM Até 4 (quatro)

TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS 296 (duzentos e noventa e seis)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: O encaminhamento de demandas pela Coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências de prédio ofertado pela ... (Entidade) reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das ... (horário inicial) ... às ... (horário de término) ... todas ... (dias da semana) ... , reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

* 00 () coordenador do projeto

* 00 () advogados

* 00 () estagiários de Direito

* 00 () psicólogo

* 00 () assistente social

* 00 () estagiário de psicologia

* 00 () estagiário de serviço social

(tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) e em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

9. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 7 + 8)= R\$

a) % (.....) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$(.....);

b)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO nº ____/____

Processo nº ____
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (ENTIDADE), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PRÉAMBULO
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por (cargo), (nome), portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

A presente PARCERIA tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas (determinar áreas), conforme especificações do Plano de Trabalho, acostado no Procedimento Administrativo supracitado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e ao(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de login e senha fornecidos pela DEFENSORIA;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, por meio do(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Enviar os originais dos documentos de despesa mencionados no inciso III acima, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser enviadas cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;

V. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e, obedecido o modelo, afora a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDP no 89/08, e posteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e posteriores modificações, do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida,

cientificando o prazo para a apresentação de recurso junto à DEFENSORIA;

XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à ENTIDADE quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com a observância dos benefícios da gratuidade, prioridade de tramitação, dentre outros que se mostrarem aplicáveis ao beneficiário na forma da lei;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas judiciais, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente PARCERIA;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da PARCERIA;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei no. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da ENTIDADE, nos quais deverá constar a expressão "TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO";

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente PARCERIA, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da DEFENSORIA, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da ENTIDADE e da DEFENSORIA, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente PARCERIA, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;

XLV. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à PARCERIA;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta PARCERIA até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIX. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º – Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados com pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à DEFENSORIA:

I – Fiscalizar por intermédio da Regional competente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da DEFENSORIA na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da PARCERIA é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA

- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.

§ 2º – A presente PARCERIA tem o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elementar-Item 33.50.39-77, do orçamento de 20XX e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no "caput" fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no "caput" ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas.

§ 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III - Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvada hipótese excepcional, devidamente fundamentada e requerida pela entidade, a ser decidida pela DEFENSORIA acerca de sua conveniência, oportunidade e juridicidade.

§9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste TERMO.

§11º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho;

§12º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§13º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§14º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta PARCERIA, a prestação de assistência jurídica assumida pela ENTIDADE nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer dos participantes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA PUBLICAÇÃO -

Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º – As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -

A PARCERIA sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações;

III – Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV – Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta PARCERIA, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participantes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensor Público-Geral

ENTIDADE

(Nome)

(Cargo)

Fl. Nº _____

Rubrica _____

PREÇO E VALOR: O preço total a ser pago à CONTRATADA será de R\$ 43.485,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Parecer Jurídico n. 486/2019-AJ, de 21.10.2019, da Assessoria Jurídica da UNESP

Data de assinatura do contrato: 06/09/2022.

CAMPUS DE SÃO PAULO

Instituto de Artes

INSTITUTO DE ARTES - CAMPUS DE SÃO PAULO
PROCESSO N.º 424-2022 -- IA/UNESP
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE ESTABILIZADOR
DESPACHO DO DIRETOR DE 19/09/2022
RATIFICADO, com fundamento no Artigo 26, "caput", da Lei Federal num. 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO COMUM, fundamentada no art. 24, inc. II da mesma Lei, de que trata o Processo num. 424-2022 - IA/UNESP, referente a manutenção de nobreak, marca Ts Shara (n/s 1812035717), modelo ups sen 3200 universal, consistindo no conserto do circuito de potência, do circuito lógico e da fonte de alimentação, incluindo materiais e mão de obra, no valor R\$896,81 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). As despesas decorrentes da contratação da empresa ELTEK NOBREKS E SISTEMAS DE ENERGIA - EIRELI onerarão a dotação atribuída ao subelemento 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, do orçamento do Instituto de Artes, Campus de São Paulo, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", devidamente compromissados.

CAMPUS DE TUPÃ

FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA
CONVITE Nº 001/2022-FCE
PROCESSO Nº 333/2022-FCE
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
O presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, COMUNICA as empresas licitantes e a quem possa interessar que não houve interposição de recurso quanto à classificação das propostas apresentadas para o CONVITE Nº 001/2022-FCE e que realizará às 09h30min do dia 27/09/2022, no Auditório Shunji Nishimura localizada na UNESP-Faculdade de Ciências e Engenharia do Câmpus de Tupã, situada à Avenida Domingos da Costa Lopes, 780, Jardim Itaipu, CEP 17602-496, Tupã/SP, a RETOMADA da Sessão Pública do citado CONVITE, que é do tipo menor preço, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO CÂMPUS DE TUPÃ-FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA.

A Sessão Pública terá como objetivo a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3404-4200, ramais 4216 e 4222 ou pelo e-mail materiais.tupa@unesp.br.

CAMPUS DE REGISTRO

SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2022-FC AVR-UNESP
Processo REG/FC AVR 216/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, inciso II)
Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira - Câmpus de Registro

Contratada: ARTAXERXES GUIMARÃES BASTOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.978.717/0001-08.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE ELABORAÇÃO DE TERMO REFERENCIAL PARA SERVIÇOS COMUNS NA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO PRÉDIO DA UNIDADE VILA TUPI

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias

Valor total do contrato: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Recursos Orçamentários: as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da Portaria nº 191, de classificação funcional programática 12.364.1043.5304.250 Ensino de Graduação nas Universidades Estaduais/Unesp Presente e categoria econômica 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros.

Data da assinatura: 17/08/2022

Parecer Referencial 06/2021 - AJ, de 22/03/2021.

Direção não ocorrida em data oportuna.

DIRETORIA

Despacho do Diretor

No uso de minhas atribuições legais e nos termos da alínea f do inciso II, artigo 6º da Portaria Unesp nº 7 de 13 de janeiro de 2021, ADJUDICO o procedimento licitatório que resultou na adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 03/22-FC AVR-UNESP, Processo nº 177/2022-REG/FC AVR, OC1023301006120220C00035, referente à AQUISIÇÃO DE INCUBADORAS LABORATORIAIS TIPO BOD, com PARTICIPAÇÃO AMPLA, pelo critério de menor preço por item, na Sessão Pública realizada no dia 26 de agosto de 2022, pelo valor total de R\$ 64.024,00 (sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais), através da empresa ELETROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 67.897.538/0001-11, conforme segue:

Item 01 e 02: adjudicado à licitante ELETROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, no valor de R\$ 64.024,00 (sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais);

Item 03: FRACASSADO.

Registro, 20 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Luis Carlos Ferreira de Almeida

Diretor

DIRETORIA

Despacho do Diretor

No uso de minhas atribuições legais e nos termos da alínea f do inciso II, artigo 6º da Portaria Unesp nº 7 de 13 de janeiro de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório que resultou na adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 03/22-FC AVR-UNESP, Processo nº 177/2022-REG/FC AVR, OC1023301006120220C00035, referente à AQUISIÇÃO DE INCUBADORAS LABORATORIAIS TIPO BOD, com PARTICIPAÇÃO AMPLA, pelo critério de menor preço por item, na Sessão Pública realizada no dia 30 de agosto de 2022, pelo valor total de R\$ 64.024,00 (sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais), através da empresa ELETROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 67.897.538/0001-11, conforme segue:

Item 01 e 02: adjudicado à licitante ELETROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, no valor de R\$ 64.024,00 (sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais);

Item 03: FRACASSADO.

Registro, 20 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Luis Carlos Ferreira de Almeida

Diretor

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPE- TININGA

Resumo do Termo de Contrato n.º 008/2022-FAMESP/AME ITAPE

Processo: - 12793/2022-FAMESP/BAURU.

Modalidade:

Chamamento Público nº 012/2022-FAMESP/BAURU.

Contrato: - 008/2022-FAMESP/AME ITAPE.

Contratante: - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Ambulatório Médico de Especialidades de Itapetininga.

Contratada: - SANTOS & CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA PARA O AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPETININGA.

Vigência: - 30 (Trinta) Meses.

Valor Mensal Estimado: - R\$ 13.566,00

Valor Total Estimado do Contrato: - R\$ 406.980,00

Data da Assinatura: - 20/09/2022. -

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

Resumo do Termo de Contrato n.º 017/2022-FAMESP

Processo: 14.231/2022-FAMESP.

Modalidade: Dispensa de Procedimento nº 002/2022, conforme artigo 13, Inciso VI do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Famesp.

Contrato: 017/2022-FAMESP.

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Contratado: VUNESP – Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização do processo seletivo para preenchimento das vagas de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Botucatu, para o ano de 2023.

Vigência: 12 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 287.000,00

Data de Assinatura: 20/09/2022.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 14717/2022-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 21 ao dia 29 de setembro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/BAURU, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Telefones 14 3103-4113 / 14 303-4115 / 3103-4118, ou pelo site www.famesp.org.br/licitações, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº 14717/2022-FAMESP/BAURU, que tem como objetivo o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA AO AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BAURU., As propostas comerciais dos interessados deverão ser entregues do dia 21 ao dia 29 de setembro de 2022, no setor de compras da FAMESP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

COMUNICADO Nº 010/2022-FAMESP/CONV

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar o RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA ofertada na sessão do Pregão Eletrônico nº 032/2022-FAMESP/CONV, realizado no dia 05/09/2022 às 09:00 horas no Portal Eletrônico da FAMESP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL, CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO, ETC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE REABILITAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HC/FMB, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Conforme análise feita pela Supervisora do Núcleo de Reabilitação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, por integrante da Equipe Técnica de Apoio para o referido pregão, informamos o resultado da análise conforme abaixo:

Empresa: INVERTER COMERCIO DE PRODUTOS DE PRODUTOS ESPECIAIS EIRELLI.

ITENS - DESCRIÇÃO - MARCA - RESULTADO

01 - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL - Marca: Ortopras E4 - APROVADO

02 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO JUVENIL - Marca: Ortopras H3 - APROVADO

O teor completo da aprovação, encontra-se disponível no processo em epígrafe

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

COMUNICADO Nº 011/2022-FAMESP/CONV

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar o RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA ofertada na sessão do Pregão Eletrônico nº 034/2022-FAMESP/CONV, realizado no dia 06/09/2022 às 09:00 horas no Portal Eletrônico da FAMESP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ORTESE CURTA, ORTESE TUTORRES, COLETE ORTOPÉDICO, ORTESE PARA JOELHO, BENGALA DE ALUMINIO, MULETA DE ALUMINIO, ANDADOR EM ALUMINIO, ETC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE REABILITAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HC/FMB, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Conforme análise feita pela Supervisora do Núcleo de Reabilitação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HC/FMB, por integrante da Equipe Técnica de Apoio para o referido pregão, informamos o resultado da análise conforme abaixo:

Empresa: UDINE PRODUTOS ORTOPÉDICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

ITENS - DESCRIÇÃO - MARCA - RESULTADO

11 - BENGALA; DE ALUMINIO EM "T" COM REGULAGEM; MODELO SIMPLES, TAMANHO ADULTO. - - Marca: Udine - Modelo: Tipo T – APROVADO.

14 - COLETE ORTOPÉDICO, TIPO PUTTI, HASTES EM BARBATANAS EM DURALUMÍNIO, CINTURA EM ELÁSTICO RESISTENTE, ACABAMENTO DE FECHAMENTO EM VELCRO, E REFORÇO LATERAL, PARA ESTABILIZAÇÃO DA REGIÃO DORSO LOMBAR SACRA. - - Marca: Udine - Modelo: 30855 – APROVADO.

O teor completo da aprovação, encontra-se disponível no processo em epígrafe

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022- FAMESP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022-FAMESP

PROCESSO Nº 14708/2022 – FAMESP

Acha-se à disposição dos interessados do dia 21 de setembro a 03 de outubro de 2022, das 08:00 às 13:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, - ramal 3606 ou 3356, ou pelo site www.compraeletronica.famesp.org.br, o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022- FAMESP, REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022-FAMESP, PROCESSO Nº 14708/2022 - FAMESP, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

DE PÃO DE SAL TIPO FRANCES, PÃO TIPO HOT DOG, PÃO DE FORMA, PÃO DE FORMA INTEGRAL, ETC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU, PELO PERÍODO DE 12 MESES, pelo menor preço global do lote, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 04 de outubro de 2022, com início às 09:15 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022- FAMESP/BAURU
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022-FAMESP/BAURU
PROCESSO Nº 14780/2022 – FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 21 de setembro a 03 de outubro de 2022, das 08:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-4113 ou (0xx14) 3103-4115, ou pelo site www.compraeletronica.famesp.org.br, o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022-FAMESP/BAURU, REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº 14780/2022 – FAMESP/BAURU, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE FIBRA OCA DE POLISSULFONA, DIALISADOR DE FIBRA DE POLIAMIDA, DIALISADOR DE DIACETATO DE CELULOSE, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE HEMODIÁLISE DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES pelo menor preço por item, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 04 de outubro de 2022, com início às 09:30 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-FAMESP/BAURU

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022-FAMESP/BAURU
PROCESSO Nº 10443/2022-FAMESP/BAURU

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 47.945, de 16/07/2003, ficam registrados os preços, conforme segue:

ITEM - QUANT. - UNID. - COD. - DESCRIÇÃO DO ITEM
12 - 110 - UNID - 919565 - PLACA TIPO BOTAO PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR – PLACA TIPO ENDOBOTTON; EM TITÂNIO; COM FIO LOOPING EM POLIESTER; TAMANHO DE 4MM DE DIAMETRO POR 15MM A 40MM DE COMPRIMENTO. NÃO ESTERIL. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DE ACORDO COM O FABRICANTE.

Marca/Procedência: BIODVANCE/NACIONAL

Registro ANVISA: 80301890011

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00

EMPRESA VENCEDORA: ORTHOMAXX HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ: 20.147.395/0001-67

QUANTITATIVOS UNIDADES FAMESP

Item - HEB – Bauru - HBB – Bauru - Total

12 - 60 - 50 - 110

1º VIGÊNCIA A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2º Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermediário, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar o prazo previsto em edital, a partir do recebimento Autorização de Fornecimento e/ou Documento Equivalente por parte do fornecedor. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, em perfeitas condições de uso e funcionamento, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4º PAGAMENTO O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO SANTANDER S/A OU BANCO DO BRASIL, no 9º (nonagésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, NÃO SENDO PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A EMISSÃO DE BOLETO BANCARIOS.

5º REVISÃO DE PREÇOS Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

6º CANCELAMENTO O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa: Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7º SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU, de 18 / 7 / 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE, de 20 / 11 / 2002.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1.993, e nas aplicações de multas conforme prevê o ANEXO III, DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011 de 04/10/2011, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-FAMESP/BAURU.

8º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022-FAMESP/BAURU, constantes do PROCESSO n.º 10443/2022-FAMESP/BAURU, e, em especial, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas: ORTHOMAXX HOSPITALAR EIRELI – EPP - CNPJ: 20.147.395/0001-67.

VALIDADE: 21/09/2022 A 21/09/2023

--

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022-FAMESP/HC

PROCESSO Nº. 014788/2022-FAMESP/HC

Acha-se aberto e à disposição dos interessados do dia 21 de setembro ao dia 02 de outubro de 2022, as 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Fone (014) 3881-4811 - FAX (014) 3881-4811 – ramal 110, site <https://compraeletronica.famesp.org.br>, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022-FAMESP/HC, PROCESSO Nº. 014788/2022-FAMESP/HC, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA DA UNIDADE DE HEMODIÁLISE E MANUTENÇÃO DE UM BANCO DE MICROORGANISMOS (BACTERIOTECA) DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do tipo menor preço mensal, em conformidade com o disposto no ANEXO I. A abertura da sessão pública será realizada no dia 04 de outubro de 2022, com início às 09:00 horas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº 2022/0010422

INTERESSADO: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de tradução de intérprete de Língua Portuguesa de Sinais (LIBRAS)

PARECER DO PREGOIRO ACERCA DO RECURSO INTERPOSTO

1. RELATÓRIO

Visando a contratação de empresa para prestar serviços de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, através do sistema de registro de preços, iniciamos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 022/2022, no dia 05 de setembro de 2022, às 10:00 horas.

Transcorrida a sessão

interposto, a empresa vencedora alegou serem meramente protelatórios.

A Ilma. Pregoeira não se retratou da decisão, razão pela qual os autos foram remetidos para análise da autoridade superior.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – Fundamentação do decisum

Dos autos, depreende-se que o inconformismo da Recorrente não se sustenta ao justificar suas razões no não atendimento das quantidades, prazos e características mínimas solicitadas no edital deste procedimento licitatório, bem como a não apresentação da Certidão de Distribuição Cível, chamada pela Recorrente de certidão de falência.

Isto porque, a apresentação da certidão em condições de validade é facilmente consultada no arquivo 07 da Ata da sessão pública do pregão.

Ademais, em relação ao atestado de capacidade técnica, o edital não exigiu quantitativo mínimo, como podemos verificar no item 7.1.5 do edital.

Como bem lembrou as pregoeira em sua manifestação, a Súmula 30 (primeira parte) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, por si só, justifica a correção da decisão tomada, quando diz que:

“Em procedimentos licitatórios, para aferição de capacidade técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificações de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

Outrossim, o quantitativo de horas executadas para os serviços objeto do atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida, o qual, foi emitido pela Secretária Municipal de Educação da Prefeitura da cidade do Natal/RN, de aproximadamente 1.920 horas, já é superior ao total de 1.150 horas previstas para a licitação do pregão nº 022/2022.

III – Do dispositivo

Diante do exposto e, por se tratar de decisão final em âmbito administrativo, INDEFIRO o recurso interposto pela Rangel Produções Eventos e Serviços Ltda.

Remetam-se os autos ao Departamento de Licitações para prosseguimento.

Bruna Simões

Defensora Pública

Coordenadora Geral de Administração.

Processo SEI nº 2022/0014658

Ata da Defensoria Pública Coordenadora Geral de Administração, de 20 de setembro de 2022, citando a empresa A.S.G.E.E.E.P.P., inscrita no CNPJ sob o nº 32.699.222/0001-30, na pessoa de sua/seu representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, oferecer defesa e indicar as provas que pretende produzir no procedimento em epígrafe, conforme artigos 62 e 63, inciso III, da Lei Estadual 10.177/98, e artigo 5º, do Ato Normativo DPG nº 90/2014.

A defesa e o requerimento de produção de provas deverão ser protocolados por meio eletrônico no procedimento digital de numeração acima identificada, através do sistema SEI.

O acesso poderá ser requerido por procurador/a devidamente habilitado/a mediante o envio de mensagem eletrônica ao endereço dco@defensoria.sp.def.br.

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 2022/0002433
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Defensoria Pública do Estado, por sua Escola da Defensoria Pública do Estado

OBJETO: registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 4 (quatro) estrelas, consoante os critérios da Portaria nº 100/2011, de 16 de junho de 2011, do Ministério do Turismo, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I da Ata de Registro de Preços).

PARECER JURÍDICO: Parecer AJ nº 248/2022, de 12-08-2022. DETENTORA: Europatur Eventos, Viagens e Turismo Ltda. EPP, CNPJ nº 07.256.703/0001-24.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.540,00.
DATA DA ASSINATURA: 20-09-2022.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39-56.
FONTE DE RECURSOS: 003.001.114
PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.092.4200.6023.0000 e 03.128.4200.5797.0000.

GESTOR(A) DA ARP: Lilian Diniz Gonçalves Silva, Assistente Técnica de Defensoria I.

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado Nº DP-960/312/22

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que concedeu a tutela provisória de urgência nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1052736-47.2022.8.26.0053, reincluiu o candidato NEMUEL RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 368.706.238-48, INSCRIÇÃO 13546228, no concurso público destinado ao cargo de Aluno-Oficial PM, regido pelo Edital nº DP-3/321/21, e o convoca a comparecer: no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE – coleta de sangue, em 5-10-22, às 9h00, devendo o candidato estar em jejum de 8 (oito) a 10 (dez) horas; em 10-10-22, às 7h00, para a realização dos EXAMES DE SAÚDE; no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS, em 29-11-22, às 8h00.

Comunicado Nº DP-854/312/22

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 4ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo São Paulo, que deu provimento em parte ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1042656-58.2021.8.26.0053, reincluiu o candidato LOHRAN ADRIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF 131.029.787-89, INSCRIÇÃO 66717990, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, que foi considerado APTO na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-864/312/22

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 8ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento parcial ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1043668-10.2021.8.26.0053,

reincluiu a candidata ANDRESSA DIAS DOS SANTOS, CPF 397.512.938-71, INSCRIÇÃO 68199490, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, que foi considerada APTA na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-865/312/22

O Diretor de Pessoal, diante ao acórdão proferido pela 6ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento em parte ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1027905-37.2019.8.26.0053, torna público, para fins de regularização, que a candidata LAIS PAULA BARBOSA INOUE, CPF 377.656.248-06, INSCRIÇÃO 38472260, foi reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18 conforme publicação inserida no DOE nº 196, de 9-10-21, entretanto, permanece excluída por ter sido considerada inapta em etapa subsequente, conforme publicação inserida no DOE nº 66, de 2-4-22.

Comunicado Nº DP-868/312/22

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu parcialmente a liminar nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1048593-15.2022.8.26.0053, reserva a vaga ao candidato ELI ALVES ELIAS, CPF 431.947.058-30, INSCRIÇÃO 12641227, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/21, até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP-870/312/22

O Diretor de Pessoal, diante ao acórdão proferido pela 1ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo São Paulo, que deu provimento em parte ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1000676-34.2021.8.26.0053, torna público, para fins de regularização, que o candidato VINICIUS JOSE FERREIRA, CPF 125.042.186-13, INSCRIÇÃO 71467742, foi reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19 conforme publicação inserida no DOE nº 32, de 17-2-21, entretanto, permanece excluído por ter sido considerado inapto em etapa subsequente, conforme publicação inserida no DOE nº 81, de 30-4-21.

Comunicado Nº DP-873/312/22

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 2ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1061414-22.2020.8.26.0053, reincluiu o candidato LUCAS MENDES VITOR, CPF 229.385.798-02, INSCRIÇÃO 9903044610, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/13, que foi considerado APTO na etapa subsequente e o convoca a comparecer em 10-10-22, às 7h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização dos EXAMES MÉDICOS, nos termos do item “13”, Capítulo XX do referido Edital.

Comunicado Nº DP-875/312/22

O Diretor de Pessoal, diante ao acórdão proferido pela 3ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos do Agravo de Instrumento, processo nº 2102612-84.2020.8.26.0000, torna público, para fins de regularização, que o candidato IGOR ROGÉRIO MARQUES PRATES, CPF 124.409.176-64, INSCRIÇÃO 69119759, foi reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19 conforme publicação inserida no DOE nº 136, de 10-7-20, entretanto, permanece excluído por ter sido considerado inapto em etapa subsequente, conforme publicação inserida no DOE nº 81, de 30-4-21.

Comunicado Nº DP-886/312/22

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 1ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo São Paulo, que deu provimento parcial ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1043725-28.2021.8.26.0053, reincluiu o candidato RAPHAEL FELIX DE CARVALHO, CPF 399.451.688-94, INSCRIÇÃO 66580803, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/19, que foi considerado APTO na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP-891/312/22

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1007863-64.2019.8.26.0053, reincluiu a candidata ANA PAULA TONHOLO CARLIN, CPF 093.097.926-55, INSCRIÇÃO 41371615, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, e a convoca a comparecer: no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS em 17-10-22, às 8h00 e 25-10-22, às 7h00; bem como nos dias 21-11-22 e 29-11-22, às 8h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS.

Comunicado Nº DP-905/312/22

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 5ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento parcial ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1078748-35.2021.8.26.0053, reincluiu o candidato MARCIO HENRIQUE LIMA DA COSTA, CPF 161.113.077-89, INSCRIÇÃO 24387495, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/18, que foi considerado APTO na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE REABILITAÇÃO - CASA BRANCA

UNIDADE: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: MEDICO I
ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA
EDITAL Nº:012/2022
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Centro de Reabilitação de Casa Branca, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, RETIFICA o Edital nº 011/2022, publicado em D.O.E de 17/09/2022, do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico I, Especialidade: Clínica Médica, nos trechos “III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS” e “VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO”, de modo que:

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

[...]

1.10 - Possuir certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na Especialidade para a qual concorre OU Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na Especialidade para a qual concorre;

[...]

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

1 - Aos títulos serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

1.1 - TÍTULO: Curso de Especialização na Especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito) com carga horária mínima de 360 horas (será considerada apenas uma certificação).

VALOR (pontos): 5,00 (cinco) ponto(s).

COMPROVANTE: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente emitido por instituição oficial reconhecida, carimbado e assinado pelo representante legal do órgão. Será considerada, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, 06/10/2022.

1.2 - TÍTULO: Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento, na Especialidade para qual concorre carga horária mínima de 08 (oito) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,00 (dois) ponto(s) por curso. VALOR MÁXIMO (pontos): até 6,00 (seis) ponto(s).

COMPROVANTE: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente emitido por instituição oficial reconhecida, carimbado e assinado pelo representante legal do órgão. Serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, 06/10/2022.

1.3 - TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3,00 (três) ponto(s) a cada 12 meses trabalhado.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 15,00 (quinze) ponto(s).

COMPROVANTE: As declarações comprobatórias de experiência profissional deverão ser emitidas em papel timbrado contendo: identificação de empresa ou instituição (pública ou privada); especificações das atividades desempenhadas; período trabalhado (datas); assinatura do representante legal do setor de pessoal, ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição. Será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 06/10/2022.

1.4 - TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2019, até o último dia da inscrição, ou seja, 06/10/2022, na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,00 (um) ponto(s) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,00 (quatro) ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, emitido por instituição oficial reconhecida, carimbado e assinado pelo representante legal do órgão.

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: SCEC-PRC-2022/00516
INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 16/2022 - Música Popular / Circulação de Espetáculo
RESPOSTA AOS RECURSOS ENVIADOS REFERENTES À ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 16/2022

A Comissão de Análise da Documentação do Edital ProAc nº 16/2022 examinou e decidiu sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital, conforme suas atribuições descritas no item II (Parte II – Parâmetros Gerais).

Considerando que a convocação dos proponentes inabilitados para o saneamento de falhas na documentação foi realizada de acordo com o item VI do Edital (Parte I – Parâmetros Específicos) e transcorridos os prazos conforme item III, Parte II do Edital - RECURSO DAS DECISÕES, a Coordenadora analisou o recurso apresentado.

Segue a resposta desta coordenação ao recurso enviado da publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação:

I – A Coordenação mantém a inabilitação do proponente/projeto a seguir:

PROPONENTES SELECIONADOS INABILITADOS:
Num.Inscrição - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Valor da proposta - Cota Interior

16/2022-1654.0421.5101 - Uma saudação a Origem - Pessoa Jurídica - Otis Selimane Remane - Campinas - R\$ 100.000,00 - Sim

Em resposta ao recurso apresentado pelo proponente, destacamos o estabelecido em alínea ‘a’ do item IV da participação dos Parâmetros Específicos:

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

a) - Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e culturais.

Sendo assim, a Coordenação mantém a inabilitação.

Natalia S. Cunha
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

PROCESSO: SCEC-PRC-2022/00516

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura
ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 16/2022 - Música Popular / Circulação de Espetáculo.

Realizados todos os ritos previstos no Edital ProAc nº 16/2022, respeitados os dispositivos previstos no item 1.2 (Parâmetros Específicos), conforme a seleção em Ata da Comissão de Seleção de Projetos e posterior análise da Comissão de Análise da Documentação; esgotando-se os prazos recursais previstos e, ainda, de acordo com o Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993;

1 - ADJUDICO o objeto do EDITAL PROAC Nº 16/2022 - Música Popular / Circulação de Espetáculo;

2 - HOMOLOGO os atos administrativos praticados nos autos;

3 - Publique-se.

Unidade de Fomento à Cultura
Natalia Silva Cunha
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

PROCESSO: SCEC-PRC-2022/00516

INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 16/2022 - Música Popular / Circulação de Espetáculo.

COMUNICADO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL PROAC Nº 16/2022

Música Popular / Circulação de Espetáculo.

Realizados todos os ritos previstos no Edital ProAc nº 16/2022 e respeitados os percentuais previstos no subitem 1.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital, segue o Resultado Final:

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Pessoa Física e cooperado, no caso de Cooperativas) em município do Estado de São Paulo que não seja a Capital e atuação artística, prioritariamente, fora da Capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá declarar no sistema de inscrição.

1.2.2. A pontuação da avaliação final será acrescida de 0,5 ponto adicional, não cumulativa, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

a) Etnia:
1) Proponente Pessoa Física: preto, pardo, indígena e amarelo.

2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) preto, pardo, indígena e amarelo.

b) Gênero:
1) Proponente Pessoa Física: mulher, transgênero e não-binário.

2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) mulher, transgênero e não-binário.

c) Pessoa com deficiência:
1) Proponente Pessoa Física: com deficiência.

2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) com deficiência.

1.2.2.1. Caso o proponente ou cooperado (no caso de Cooperativa) pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2, será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Valor da proposta - Cota Interior

16/2022-1654.5253.7765 - Circulação do álbum "Bebê" - Pessoa Jurídica - FELIPE SALVEGO DE SOUZA 46281000803 - Piracicaba - R\$ 100.000,00 - Sim

16/2022-1654.1289.8002 - Turnê Paulista JOÃO SUPLICY: SAMBLUES - Pessoa Jurídica - Ligia Fernandes Araujo 29616994875 - São Paulo - R\$ 100.000,00

16/2022-1654.0859.1723 - Peripécias - Pessoa Jurídica - Maria Victoria Saavedra Castrillon - São Paulo - R\$ 50.000,00

16/2022-1654.2634.4698 - Mirianês Zobot canta Gonzaguinha - Pegou um Sonho e Partiu - Pessoa Jurídica - Mirianês Zobot 73506125087 - São Paulo - R\$ 50.000,00

16/2022-1653.2224.3351 - Lula Barbosa - Mestiçaria - Pessoa Jurídica - Mira Ira Editoração Musical Ltda - São Paulo - R\$ 100.000,00

16/2022-1654.3782.7331 - Paisagem da Janela - Pessoa Jurídica - Denise Maria de Carvalho Yamaoka - Santos - R\$ 100.000,00 - Sim

16/2022-1654.0334.6063 - Além do Carmo - Pessoa Física - Luis Artur Maia de Aguiar - Campinas - R\$ 50.000,00 - Sim

16/2022-1654.3795.3713 - Choro Sem Lenço - Pessoa Jurídica - Reinaldo Willams Silva dos Anjos - Campinas - R\$ 100.000,00 - Sim

16/2022-1653.9324.0335 - Na Pisada - Circulação do grupo Flautins Matuá - Pessoa Jurídica - FERNANDO DE SOUZA JORGE 28780119883 - Campinas - R\$ 100.000,00 - Sim

16/2022-1653.2561.9048 - Morada do Vento - Pessoa Jurídica - Felipe Ribeiro Arakaki ME - São Paulo - R\$ 100.000,00

16/2022-1654.1083.9097 - A Bossa Nova Paulista – circulação de shows - Pessoa Jurídica - Leonardo Cardoso dos Santos Escobar - São Paulo - R\$ 100.000,00

16/2022-1654.5116.4843 - TRIO GATO COM FOME - SEDENTO - Pessoa Jurídica - BIANCAMARIA BINAZZI - ME - São Paulo - R\$ 100.000,00

16/2022-1654.5253.4541 - Viva Lina - Pessoa Jurídica - TOLTEKA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA. - ME - São Paulo - R\$ 100.000,00

16/2022-1653.5176.2676 - Passim: 7 anos aqui e lá - Pessoa Jurídica - Vandrezza Lizandra Pantoni da Freiria ME - Ribeirão Preto - R\$ 100.000,00 - Sim

16/2022-1653.1691.5332 - Maryakoré, de Consuelo de Paula - Pessoa Jurídica - MARIA CONSUELO DE PAULA 46440798634 - São Paulo - R\$ 100.000,00

16/2022-1654